



**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO IPM nº 4/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 1 DOC nº 1148/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 2/2026 - FMAS**

**Objeto:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte de crianças, adolescentes e famílias usuárias dos serviços ofertados pelos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS – e Centros de Convivência, conforme detalhado no Anexo “A” do Edital.



# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

## SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926, Centro | Concórdia - SC | CEP 89700-073  
Fone: (049) 3442-0119 | CNPJ: 89700-073  
e-mail: [seasc.social@concordia.sc.gov.br](mailto:seasc.social@concordia.sc.gov.br)

### Estudo Técnico Preliminar – ETP

#### SIMPLIFICADO

#### **Introdução:**

Este documento constitui a primeira etapa do planejamento de contratação, apresentando estudos necessários para atender à necessidade descrita.

#### **Normais aplicáveis:**

Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023 e alterações.

#### **Enquadramento para ETP Simplificado:**

Decreto 7090, 22 de fevereiro de 2023.

Artigo 31, § 4º Quando a contratação de obras, serviços, compras e locações tiver impacto reduzido para Administração, será permitida a adoção do ETP Simplificado, sendo facultativos os elementos indicados no art. 18, § 1º, incisos III, V, IX, X, XI e XII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Unidade administrativa demandante: Secretaria Municipal de Assistência Social

### **1) DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL:**

#### **1.1. Descrição da necessidade de contratação:**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, SEASC, visando atendimento à Política de Assistência Social atende aos cidadãos de quem dela necessitar. Atende crianças e adolescentes nos Centros de Convivências, nos Centros de Referências de Assistência Social-CRAS e demais unidades. O objetivo desse estudo é a necessidade existente da prestação de serviços de transporte de crianças e adolescentes, usuários e programas do FMAS, com recursos próprios e oriundos dos repasses do FNAS/PAIF, SCFV e IGD-BF. As crianças e adolescentes, residem em locais distantes do local onde são atendidas e por isso dependem de transporte. São crianças e adolescentes que residem em diferentes bairros e suas famílias não possuem condições financeiras para arcar com as despesas de deslocamento, uma vez que são usuários da Assistência Social. As crianças são encaminhadas pelos serviços de proteção social, cujas famílias são beneficiárias de programas de transferência de renda. O serviço de Convivência e Fortalecimento de



# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

## SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926, Centro | Concórdia - SC | CEP 89700-073  
Fone: (049) 3442-0119 | CNPJ: 89700-073  
e-mail: [seasc.social@concordia.sc.gov.br](mailto:seasc.social@concordia.sc.gov.br)

Vínculos (SCFV) integra o conjunto de serviços do SUAS, oferecendo à população que vivencia situações de vulnerabilidades sociais, novas oportunidades de reflexão acerca da realidade social, contribuindo dessa forma para o planejamento de estratégias e na construção de novos projetos de vida. O interesse público em relação ao melhor interesse da criança e adolescente é um princípio fundamental que visa garantir o bem-estar das crianças e adolescentes em questões legais, sociais e políticas. Isso significa que as decisões e ações devem ser tomadas com o objetivo de promover o desenvolvimento saudável, a segurança e a felicidade das crianças, levando em consideração seu ambiente familiar, educacional e social. Esse princípio é frequentemente aplicado em casos de custódia, adoção, assistência social e políticas públicas relacionadas às crianças. É crucial garantir que as necessidades e os direitos das crianças e adolescentes sejam prioritários em todas as circunstâncias. Por isso é tão importante a continuidade da frequência dos usuários nos serviços, desta forma é indispensável que haja o transporte, com o objetivo de levar e trazer estes usuários, e assim garantir seus direitos. Atualmente, há empresa de transporte sendo feito este serviço, no entanto, por tempo determinado.

Ademais, o transporte para eventos durante o período de 2026 é de fundamental importância para garantir o acesso e a participação dos usuários e famílias atendidas pelas unidades da Assistência Social do município de Concórdia/SC. Muitas famílias em situação de vulnerabilidade social enfrentam dificuldades de locomoção, o que pode limitar sua presença em atividades coletivas, culturais e socioeducativas. Nesse sentido, a oferta de transporte assegura o direito de acesso aos serviços, fortalece a inclusão social e amplia as oportunidades de participação comunitária.

A participação de idosos, crianças e famílias em eventos voltados à convivência familiar e social é essencial para o fortalecimento de vínculos, a promoção do bem-estar e a construção de relações sociais mais saudáveis. Esses momentos contribuem para a troca de experiências, o desenvolvimento social das crianças, o envelhecimento ativo dos idosos e o fortalecimento da rede de apoio comunitária, promovendo integração, cidadania e qualidade de vida.

## **2) DETALHAMENTO DA SOLUCÕES**

### **2.1. Estimativas das quantidades:**

Baseando-se no itinerário que atualmente é feito pelo transporte e considerando a necessidade do transporte conforme demanda, foram analisadas três soluções para o transporte.



## MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

# SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926, Centro | Concórdia - SC | CEP 89700-073  
Fone: (049) 3442-0119 | CNPJ: 89700-073  
e-mail: [seasc.social@concordia.sc.gov.br](mailto:seasc.social@concordia.sc.gov.br)

Transporte de passageiros com saída da frente ao Centro Administrativos às 7:20 horas, na rua Marechal Deodoro, dobrando a esquerda na rua Adolfo Konder, pegando a esquerda na rua Dr. Maruri, seguindo e pegando a esquerda na rua Getúlio Vargas, depois rua Adílio Hilario Mutsenberg, até o CRAS Delfina Joana Frigo Saretta, fazendo o retorno as 7:35 horas e voltando pela rua Marcelino Ramos, pegando a esquerda na Rua Antônio Brunetto, a direita na rua Estados Unidos, seguindo e pegando a esquerda na rua França, seguindo em frente pela rua Itália, pegando a direita na rua Bolívia, pega a direita na rua Israel, ao lado da Igreja do Bairro das Nações, pegando a direita a rua Albânia, pega a esquerda descendo a rua Francisco Magnani, pegando a esquerda na rua Júlio Moritz, indo até encontrar a rua 29 de Júlio, onde pega a esquerda e segue, pega a direita na Travessa Caribe, pega a direita na rua Charruas, pegando a esquerda na rua Carajás, pegando a direita na Travessa Surus, pegando a esquerda na rua Guaranis, pegando a esquerda na rua Aurélio Guedes, pega a direita na rua Luiz Vicari, pega a direita na rua Otto Tramontini, pegando a esquerda na rua Albino do Bandoneon, pegando a direita na rua Joao Jose de Vargas, seguindo e pegando a direita na rua Prefeito Jose de Castro, pegando a direita na rua Jacob Selbach, seguindo até o Nazaré, pegando a esquerda na rua 29 de Júlio, parando em frente a SCAF, onde desembarca as crianças da manhã. Após segue pela rua 29 de Júlio. TRAJETO DA SCAF ÀS 11:30 RETORNO: Saída da frente da Prefeitura, passando pelas seguintes ruas: saindo da rua Marechal Deodoro, dobrando a esquerda na rua Adolfo Konder, pegando a esquerda na rua Dr. Maruri, seguindo e pegando a esquerda na rua Getúlio Vargas e Rua Adílio Hilário Mutseberg, até o CRAS Delfina Joana Frigo Saretta, fazendo o retorno e voltando as 11:30 horas pela rua Marcelino Ramos, pegando a esquerda seguindo pela rua Antônio Brunetto, pega a direita na rua Estados Unidos, seguindo e pegando a esquerda na rua França, seguindo em frente pela rua Itália, pegando a direita na rua Bolívia, paga a direita na rua Israel, ao lado da Igreja do Bairro das Nações, pegando a direita a rua Albânia, pega a esquerda descendo a rua Francisco Magnani, pegando a esquerda na rua Júlio Moritz, indo até encontrar a rua 29 de Júlio, onde pega a esquerda, segue até a SCAF, onde desembarca parte das crianças da tarde, e embarca as crianças da manhã, segue pela rua 29 de Julho, desembarcando as crianças da manhã e embarcando as crianças da tarde deste mesmo percurso, pega a direita na Travessa Caribe, pega a direita na rua Charruas, pegando a esquerda na rua Carajás, pegando a direita na Travessa Surus, pegando a esquerda na rua Guaranis, pegando a esquerda na rua Aurélio Guedes, pega a direita na rua Luiz Vicari, pega a direita na rua Otto Tramontini, pegando a esquerda na rua Albino do Bandoneon, pegando a direita na rua João Jose de Vargas, seguindo e pegando a direita na rua Prefeito Jose de Castro, pegando a direita na rua Jacob Selbach, seguindo até o Nazaré, pegando a esquerda na rua 29 de Júlio, parando em frente a SCAF, onde desembarca as crianças da tarde. Após segue pela rua 29 de Júlio, entrando a direita na rua Júlio Moritz, pegando a direita na rua Francisco Magnani, pegando a direita na rua Albânia, pega a esquerda na rua Israel, subindo ao lado da Igreja, pegando a esquerda na rua Bolívia, pegando a esquerda na



## MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

# SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926, Centro | Concórdia - SC | CEP 89700-073  
Fone: (049) 3442-0119 | CNPJ: 89700-073  
e-mail: [seasc.social@concordia.sc.gov.br](mailto:seasc.social@concordia.sc.gov.br)

rua Itália, seguindo pela rua França, pegando a direita na rua Estados Unidos, pegando a esquerda na rua Antônio Brunetto, pegando a direita na rua Marcelino Ramos e seguindo até o CRAS Delfina joana Frigo Saretta na rua Adílio Hilário Mutzemberg, onde desembarca o estante das crianças da parte da manhã. Após segue pela rua Adílio Hilário Mutzemberg, seguindo pela rua Getúlio Vargas, pegando a direita na rua Marechal Deodoro, e encerrando o percurso na frente da Prefeitura Municipal de Concórdia. TRAJETO FEITO PARA A SCAF AS 16:30 Saída da frente da Prefeitura, pela rua Marechal Deodoro, dobrando a esquerda na rua Adolfo Konder, pegando a esquerda na rua Dr. Maruri, seguindo até a rótula da BRF e pegando a rua Arciso Colla, seguindo pela rua Luiz Delfino, pegando a direita na rua 29 de Júlio, seguindo até a SCAF onde embarca as crianças da tarde, segue pela rua 29 de Júlio, pega a direita na rua Travessa Caribe, pega a direita na rua Charruas, pegando a esquerda na rua Carajás, pegando a direita na Travessa Surus, pegando a esquerda na rua Guaranis, pegando a esquerda na rua Aurélio Guedes, pega a direita na rua Luiz Vicari, pega a direita na rua Otto Tramontini, pegando a esquerda na rua Albino do Bandoneon, pegando a direita na rua João Jose de Vargas, seguindo e pegando a direita na rua Prefeito José de Castro, pegando a direita na rua Jacob Selbach, seguindo até o Nazaré, pegando a esquerda na rua 29 de Júlio, entrando a direita na rua Júlio Moritz, pegando a direita na rua Francisco Magnani, pegando a direita na rua Albânia, pega a esquerda na rua Israel, subindo ao lado da igreja, pegando a esquerda na rua Bolívia, pegando a esquerda na rua Itália, seguindo pela rua Rua França, pegando a direita na rua Estados Unidos, pegando a esquerda na rua Antônio Brunetto, pegando a direita na rua Marcelino Ramos e seguindo até o CRAS Delfina joana Frigo Saretta na rua Adílio Hilário Mutzemberg, onde desembarca o restante das crianças da parte da tarde. Após segue pela rua Adílio Hilário Mutzemberg, seguindo pela rua Getúlio Vargas, pegando a direita na rua Marechal Deodoro, e encerrando o percurso na frente da Prefeitura Municipal de Concórdia. Transporte para o roteiro do Centro de Convivência Frederico Kunz(ida e volta), saída-bairro natureza 7h30 e as 13 horas, passando rua dos Metais, em frente a escola Bairro Poente do Sol 1 e 2, bairro Petrópolis (ponto de ônibus) rua Jabuticabal, Santa Cruz, Estados, contorno norte, bairro Primavera, Vista Alegre.

Essa é uma estimativa da quilometragem para o transporte, no entanto, não podemos apurar com exatidão acerca da quantidade da quilometragem, pois pode haver a inserção/matrícula de criança ou adolescente que resida em local diferente de rotina ou até mesmo o desligamento de algum usuário.

Da mesma forma, O CRAS e CREAS, eventualmente utilizarão quilometragem conforme planejamento das unidades. Sendo, uma quantidade prevista de 1000(mil) quilômetros anual.



# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

## SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926, Centro | Concórdia - SC | CEP 89700-073  
Fone: (049) 3442-0119 | CNPJ: 89700-073  
e-mail: [seasc.social@concordia.sc.gov.br](mailto:seasc.social@concordia.sc.gov.br)

### **SOLUÇÃO 1: Transporte próprio da Administração Pública (Inviável):**

A aquisição de veículo(s) próprio(s) para a Administração Pública mostra-se inviável por diversos fatores. Inicialmente, a compra demandaria um investimento financeiro elevado, o que impactaria de forma significativa o orçamento público. Ademais, a manutenção e a operação de frota própria acarretariam custos adicionais e contínuos, como despesas com combustível, manutenção preventiva e corretiva, seguro, bem como encargos trabalhistas relacionados à contratação de motoristas e equipe de apoio.

Tais custos recorrentes tendem a se tornar onerosos ao longo do tempo, dificultando sua sustentabilidade financeira e podendo resultar em problemas de gestão e uso ineficiente dos recursos públicos. Soma-se a isso a necessidade de realização de concurso público para provimento do cargo de motorista, o que implicaria ainda mais gastos e trâmites administrativos.

### **SOLUÇÃO 2– Compra de passes para transporte (Inviável):**

A aquisição de passes de transporte para que crianças e adolescentes se desloquem até o local de atendimento do serviço mostra-se inviável. Isso se deve ao fato de que muitos deles não possuem autonomia suficiente para utilizar o transporte público de forma independente, o que poderia deixá-los desamparados.

Além disso, os horários do transporte público não coincidem, em muitos casos, com os horários de atendimento do serviço, o que compromete a regularidade e a pontualidade do acesso. Soma-se a isso a insegurança das famílias em permitir que seus filhos realizem o deslocamento sem a garantia dos cuidados e da supervisão adequados.

### **SOLUÇÃO 3 – Contratação por quilometragem, com veículo e motorista (Viável):**

A contratação de transporte por quilometragem apresenta diversas vantagens para a Administração Pública. Dentre elas, destaca-se a flexibilidade, uma vez que o serviço é utilizado apenas quando necessário, sem a obrigatoriedade de manutenção de veículo próprio em tempo integral.

Outro ponto positivo é a previsibilidade de custos, pois a contratação por quilometragem permite maior controle e clareza sobre as despesas relacionadas ao uso do veículo, facilitando o planejamento financeiro. Além disso, não há preocupações com manutenção, visto que a empresa contratada é responsável pela conservação do veículo, abrangendo manutenção preventiva e corretiva, o que evita gastos inesperados para a administração.

Ressalta-se também a redução da burocracia administrativa, já que não é necessário gerenciar documentação, licenciamento, seguro e demais obrigações inerentes à posse de veículos próprios. Soma-se a isso a eficiência operacional proporcionada por esse modelo de contratação, que contribui para uma atuação mais econômica, competitiva e alinhada às metas institucionais.



# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

## SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926, Centro | Concórdia - SC | CEP 89700-073  
Fone: (049) 3442-0119 | CNPJ: 89700-073  
e-mail: [seasc.social@concordia.sc.gov.br](mailto:seasc.social@concordia.sc.gov.br)

Diante do exposto, a solução de transporte por quilometragem mostra-se a mais vantajosa, pois alia flexibilidade à redução da carga financeira e operacional.

### **2.2. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso:**

A empresa vencedora, deverá realizar o transporte e ter capacidade mínima para transportar até 40 pessoas/usuários, sendo responsabilidade do contratado a utilização de um ou mais veículos de transporte de passageiros, para atingir a capacidade supracitada.

Atualmente, a unidade SCAF realiza em média o transporte diário(matutino e vespertino) de 70 crianças, enquanto a unidade do Centro de Convivência Frederico Kunz realiza em média o transporte de 40 crianças (matutino e vespertino) diariamente.

A estimativa dos quantitativos para a contratação do serviço de transporte foi realizada com base na demanda atualmente atendida pelas unidades: SCAF-Sociedade Concordiense Auxílio Fraternal e Centro de Convivência Frederico Kunz.

Dessa forma, os quantitativos estimados refletem a necessidade real e atual do serviço, garantindo o atendimento adequado aos usuários, bem como a continuidade das atividades desenvolvidas pelas unidades.

Considerando que todos os usuários deverão viajar confortavelmente sentados, e os veículos devidamente licenciados e aferidos conforme legislação vigente. A substituição dos veículos deverá ser efetuada sempre que necessário em razão de fatos ou condições que comprometam a segurança do veículo, idade incompatível ou mau desempenho, mediante autorização prévia e escrita da Secretaria de Assistência Social; A Secretaria de Assistência Social poderá recusar qualquer veículo se constatar falta de segurança e/ou conforto, bem como a inobservância das especificações técnicas exigidas; A Contratada não pode em hipótese alguma transportar outros passageiros alheios ao objeto do contrato; a Contratada deverá cumprir os horários, os percursos e paradas estabelecidas pela Secretaria de Assistência Social; na ocorrência de paralização na operação do transporte dos usuários, sob responsabilidade da Contratada, ressalvados os casos de força maior, caberá à empresa promover as ações necessárias para o pronto reestabelecimento dos serviços, no prazo de 1 (uma) hora. Considerando que caso não haja necessidade da manutenção de algum dos itens licitados, será solicitado a redução do item no contrato. O veículo deve ser de no máximo de 10(dez) anos de uso. O motorista será cedido pela própria empresa de transporte. Os horários repassados para o transporte dos usuários, deverão ser cumpridos conforme contrato estabelecido.



# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

## SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926, Centro | Concórdia - SC | CEP 89700-073  
Fone: (049) 3442-0119 | CNPJ: 89700-073  
e-mail: [seasc.social@concordia.sc.gov.br](mailto:seasc.social@concordia.sc.gov.br)

Estimativa do valor da contratação: (realizada com base na demanda atualmente atendida pelas unidades).

### 2.3.

Segue tabela com valores de pesquisas, sendo utilizado o menor valor para a presente licitação.

Descrição	Valor 1	Valor 2	Valor 3	Valor utilizado	Valor total para estimativa de 13 mil quilômetros/ano
Transporte/quilometragem	R\$ 15,24	R\$ 17,85	R\$ 17,00	R\$ 15,24	R\$ 198.120,00

- **Fontes Consultadas:** Foram feitas pesquisas no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP e fornecedor local.

- **Valor Estimado:** o valor estimado para esta licitação de transportes é de 13.000 quilômetros anual, totalizando R\$ 198.120,00 (cento e noventa e oito mil e cento e vinte reais).

### 2.4. Parcelamento ou não da solução:

Atendendo ao disposto, conforme o Art. 18, § 1º, VIII da Lei 14.133/2021, o parcelamento para o objeto desta licitação não é a melhor solução a ser aplicado.

No transporte por quilometragem, o serviço é contínuo e variável, pois depende da quantidade de quilômetros efetivamente rodados, e por isso, o pagamento é feito com base na quilometragem efetivamente utilizada, geralmente por medições mensais, o que garante maior controle e transparência. Evita-se o pagamento antecipado por um serviço que pode não ser totalmente utilizado. Facilita a fiscalização e a prestação de contas, pois cada fatura corresponde ao serviço realmente executado. Além disso, está alinhado às boas práticas da Administração Pública e à lógica de contratos de serviços contínuos.

Neste sentido, o não parcelamento da solução, irá garantir pagamento justo, controle e prestação de contas e evitar pagamento por serviço não utilizado.

## 3) CONCLUSÃO

### 3.1. Posicionamento conclusivo (viabilidade da contratação):



# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

## SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926, Centro | Concórdia - SC | CEP 89700-073  
Fone: (049) 3442-0119 | CNPJ: 89700-073  
e-mail: [seasc.social@concordia.sc.gov.br](mailto:seasc.social@concordia.sc.gov.br)

Diante da análise realizada, conclui-se que a contratação, nos moldes propostos, é viável, adequada e atende ao interesse público, nos termos do art. 18, § 1º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, por mostrar-se compatível com a necessidade administrativa a que se destina e com os princípios da economicidade, eficiência, controle e transparência.

Conforme dispõe o art. 18, § 1º, VIII, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto não se apresenta como a melhor solução para a presente contratação. O serviço de transporte por quilometragem possui natureza contínua e variável, sendo sua execução diretamente vinculada à quantidade de quilômetros efetivamente rodados. Nesse contexto, a adoção do modelo de pagamento por quilometragem medida permite que a Administração Pública realize o pagamento estritamente pelo serviço efetivamente prestado, evitando desembolsos por serviços não utilizados, reduzindo riscos de desperdício de recursos públicos e fortalecendo os mecanismos de fiscalização e prestação de contas.

Assim, o **não parcelamento da solução**, aliado ao pagamento baseado na quilometragem efetivamente executada, garante maior controle da execução contratual, assegura a justa remuneração do contratado e produz impacto positivo na gestão dos recursos públicos, reforçando a aderência da contratação às boas práticas administrativas e aos objetivos de eficiência e economicidade que orientam a Administração Pública.

### 3.2. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual:

A presente contratação está prevista no PCA 2026, estando enquadrada no DFD nº 09-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, de acordo com o enquadramento do subelemento 3999-outras serviços de terceiros.

**MARINEZ OLIVEIRA DOS SANTOS**  
**Responsável pela Elaboração do Estudo Técnico Preliminar**

### 4) APROVAÇÃO

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 7.090/2023.

**ANDERSON SCHARDONG**  
**Secretário Municipal de Assistência Social**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7C23-EAC1-C9C0-5020

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANDERSON SCHARDONG (CPF 023.XXX.XXX-23) em 02/03/2026 14:46:15 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 02/03/2026 às 14:46 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/7C23-EAC1-C9C0-5020>



**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**  
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926, Centro, Concórdia - SC |  
CEP 89700-073  
Fone: (049) 3442-0119 | CNPJ: 11.585.795/0001-63  
e-mail: seasc.social@concordia.sc.gov.br

### TERMO DE REFERÊNCIA

<b>1. OBJETO</b>			
<p>1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte de crianças, adolescentes e famílias usuárias dos serviços ofertados pelos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado da Assistência Social- CREAS- e Centros de Convivência.</p>			
<b>2. NATUREZA DO OBJETO</b>			
<p>2.1. O objeto é classificado como serviço comum. A contratação será realizada por quilometragem, visando ao transporte dos usuários atendidos pelas unidades, de forma contínua, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada.</p>			
<b>3. QUANTITATIVO DO OBJETO</b>			
<p>3.1. Para o quantitativo deste objeto, foram calculados:</p>			
<p>Um total de 12.000km por ano para rota fixa, e mais 1.000km para rota variável. Totalizando 13.000km no período de 12 meses.</p>		<p>Total km/ano 13.000km</p>	
<p>Além da rota fixa, a presente contratação prevê a execução de transporte com quilometragem variável, tendo em vista que os destinos a serem atendidos serão definidos conforme a demanda da Assistência Social, considerando atividades socioeducativas, eventos, passeios e demais ações institucionais. Os deslocamentos dependerão do local previamente agendado para cada atividade, sendo realizado planejamento prévio contendo: definição do destino; estimativa da distância (ida e volta); quantidade de usuários a serem transportados; indicação do responsável da unidade que acompanhará o grupo.</p>			
Item	Descrição	Valor unitário km	Valor total
01	Transporte de passageiros com saída da frente ao Centro Administrativos às 7:20 horas, na rua Marechal Deodoro, dobrando a esquerda na rua Adolfo Konder, pegando a esquerda na rua Dr. Maruri, seguindo e pegando a esquerda na rua Getúlio Vargas, depois rua Adílio Hilario	R\$ 15,24	<b>R\$ 198.120,00</b>



**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**  
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926, Centro, Concórdia - SC |  
CEP 89700-073  
Fone: (049) 3442-0119 | CNPJ: 11.585.795/0001-63  
e-mail: seasc.social@concordia.sc.gov.br

Mutsenberg, até o CRAS Delfina Joana Frigo Saretta, fazendo o retorno as 7:35 horas e voltando pela rua Marcelino Ramos, pegando a esquerda na Rua Antônio Brunetto, a direita na rua Estados Unidos, seguindo e pegando a esquerda na rua França, seguindo em frente pela rua Itália, pegando a direita na rua Bolívia, pega a direita na rua Israel, ao lado da Igreja do Bairro das Nações, pegando a direita a rua Albânia, pega a esquerda descendo a rua Francisco Magnani, pegando a esquerda na rua Júlio Moritz, indo até encontrar a rua 29 de Júlio, onde pega a esquerda e segue, pega a direita na Travessa Caribe, pega a direita na rua Charruas, pegando a esquerda na rua Carajás, pegando a direita na Travessa Surus, pegando a esquerda na rua Guaranis, pegando a esquerda na rua Aurélio Guedes, pega a direita na rua Luiz Vicari, pega a direita na rua Otto Tramontini, pegando a esquerda na rua Albino do Bandoneon, pegando a direita na rua Joao Jose de Vargas, seguindo e pegando a direita na rua Prefeito Jose de Castro, pegando a direita na rua Jacob Selbach, seguindo até o Nazaré, pegando a esquerda na rua 29 de Júlio, parando em frente a SCAF, onde desembarca as crianças da manhã. Após segue pela rua 29 de Júlio.  
**TRAJETO DA SCAF AS 11:30**  
**RETORNO:**  
Saída da frente da Prefeitura, passando pelas seguintes ruas: saindo da rua Marechal Deodoro, dobrando a esquerda na rua Adolfo Konder, pegando



**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**  
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926, Centro, Concórdia - SC |  
CEP 89700-073  
Fone: (049) 3442-0119 | CNPJ: 11.585.795/0001-63  
e-mail: seasc.social@concordia.sc.gov.br

a esquerda na rua Dr. Maruri, seguindo e pegando a esquerda na rua Getúlio Vargas e Rua Adílio Hilário Mutseberg, até o CRAS Delfina Joana Frigo Saretta, fazendo o retorno e voltando as 11:30 horas pela rua Marcelino Ramos, pegando a esquerda seguindo pela rua Antônio Brunetto, pega a direita na rua Estados Unidos, seguindo e pegando a esquerda na rua França, seguindo em frente pela rua Itália, pegando a direita na rua Bolívia, pega a direita na rua Israel, ao lado da Igreja do Bairro das Nações, pegando a direita a rua Albânia, pega a esquerda descendo a rua Francisco Magnani, pegando a esquerda na rua Júlio Moritz, indo até encontrar a rua 29 de Júlio, onde pega a esquerda, segue até a SCAF, onde desembarca parte das crianças da tarde, e embarca as crianças da manhã, segue pela rua 29 de Julho, desembarcando as crianças da manhã e embarcando as crianças da tarde deste mesmo percurso, pega a direita na Travessa Caribe, pega a direita na rua Charruas, pegando a esquerda na rua Carajás, pegando a direita na Travessa Surus, pegando a esquerda na rua Guaranis, pegando a esquerda na rua Aurélio Guedes, pega a direita na rua Luiz Vicari, pega a direita na rua Otto Tramontini, pegando a esquerda na rua Albino do Bandoneon, pegando a direita na rua João Jose de Vargas, seguindo e pegando a direita na rua Prefeito Jose de Castro, pegando a direita na rua Jacob



**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**  
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926, Centro, Concórdia - SC |  
CEP 89700-073  
Fone: (049) 3442-0119 | CNPJ: 11.585.795/0001-63  
e-mail: seasc.social@concordia.sc.gov.br

Selbach, seguindo até o Nazaré, pegando a esquerda na rua 29 de Júlio, parando em frente a SCAF, onde desembarca as crianças da tarde. Após segue pela rua 29 de Júlio, entrando a direita na rua Júlio Moritz, pegando a direita na rua Francisco Magnani, pegando a direita na rua Albânia, pega a esquerda na rua Israel, subindo ao lado da Igreja, pegando a esquerda na rua Bolívia, pegando a esquerda na rua Itália, seguindo pela rua França, pegando a direita na rua Estados Unidos, pegando a esquerda na rua Antônio Brunetto, pegando a direita na rua Marcelino Ramos e seguindo até o CRAS Delfina Joana Frigo Saretta na rua Adílio Hilário Mutzemberg, onde desembarca o restante das crianças da parte da manhã. Após segue pela rua Adílio Hilário Mutzemberg, seguindo pela rua Getúlio Vargas, pegando a direita na rua Marechal Deodoro, e encerrando o percurso na frente da Prefeitura Municipal de Concórdia. **TRAJETO FEITO PARA A SCAF AS 16:30**  
Saída da frente da Prefeitura, pela rua Marechal Deodoro, dobrando a esquerda na rua Adolfo Konder, pegando a esquerda na rua Dr. Maruri, seguindo até a rótula da BRF e pegando a rua

Arciso Colla, seguindo pela rua Luiz Delfino, pegando a direita na rua 29 de Júlio, seguindo até a SCAF onde embarca as crianças da tarde, segue pela rua 29 de Júlio, pega a direita na rua Travessa Caribe,



**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**  
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926, Centro, Concórdia - SC |  
CEP 89700-073  
Fone: (049) 3442-0119 | CNPJ: 11.585.795/0001-63  
e-mail: seasc.social@concordia.sc.gov.br

pega a direita na rua Charruas, pegando a esquerda na rua Carajás, pegando a direita na Travessa Surus, pegando a esquerda na rua Guaranis, pegando a esquerda na rua Aurélio Guedes, pega a direita na rua Luiz Vicari, pega a direita na rua Otto Tramontini, pegando a esquerda na rua Albino do Bandoneon, pegando a direita na rua João Jose de Vargas, seguindo e pegando a direita na rua Prefeito José de Castro, pegando a direita na rua Jacob Selbach, seguindo até o Nazaré, pegando a esquerda na rua 29 de Júlio, entrando a direita na rua Júlio Moritz, pegando a direita na rua Francisco Magnani, pegando a direita na rua Albânia, pega a esquerda na rua Israel, subindo ao lado da igreja, pegando a esquerda na rua Bolívia, pegando a esquerda na rua Itália, seguindo pela rua França, pegando a direita na rua Estados Unidos, pegando a esquerda na rua Antônio Brunetto, pegando a direita na rua Marcelino Ramos e seguindo até o CRAS Delfina joana Frigo Saretta na rua Adílio Hilário Mutzemberg, onde desembarca o restante das crianças da parte da tarde. Após segue pela rua Adílio Hilário Mutzemberg, seguindo pela rua Getúlio Vargas, pegando a direita na rua Marechal Deodoro, e encerrando o percurso na frente da Prefeitura Municipal de Concórdia. Transporte para o roteiro do Centro de Convivência Frederico Kunz, saída-bairro



**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**  
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926, Centro, Concórdia - SC |  
CEP 89700-073  
Fone: (049) 3442-0119 | CNPJ: 11.585.795/0001-63  
e-mail: seasc.social@concordia.sc.gov.br

natureza 7h30 e as 13 horas, passando rua dos Metais, em frente a escola Bairro Poente do Sol 1 e 2, bairro Petrópolis (ponto de ônibus) rua Jabuticabal, Santa Cruz, Estados, contorno norte, bairro Primavera, Vista Alegre. O CRAS e CREAS, eventualmente utilizarão quilometragem conforme planejamento das unidades. Sendo, uma quantidade prevista de 1000(mil) quilômetros anual.

**Valor estimado**

**R\$ 198.120,00**

#### **4. JUSTIFICATIVA**

4.1. A contratação do serviço de transporte é necessária para garantir o acesso de crianças, adolescentes, idosos e famílias em situação de vulnerabilidade social aos serviços, programas e eventos da Assistência Social, considerando que muitos residem em locais distantes e não possuem condições financeiras para arcar com o deslocamento.

4.2. A quantidade de transporte a ser utilizada será definida conforme a demanda das unidades da Assistência Social, abrangendo o atendimento regular dos usuários dos serviços socioassistenciais e a participação em atividades e eventos ao longo do período previsto.

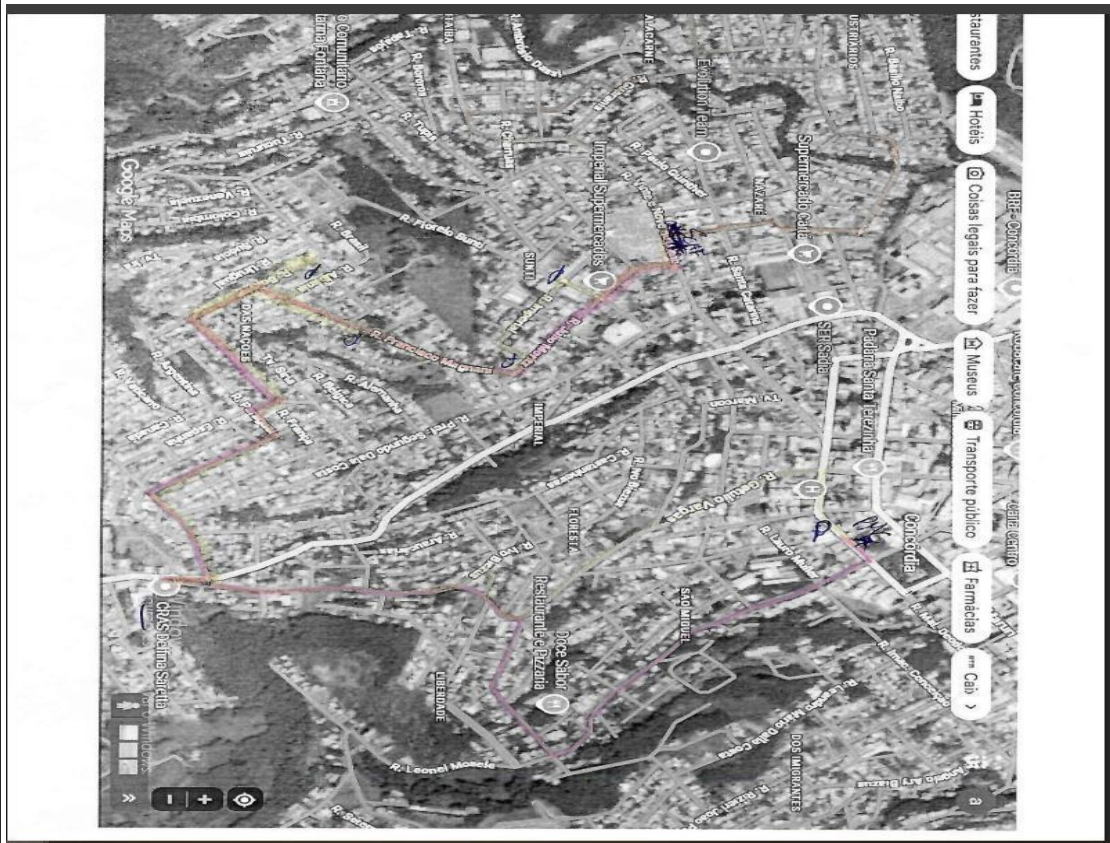
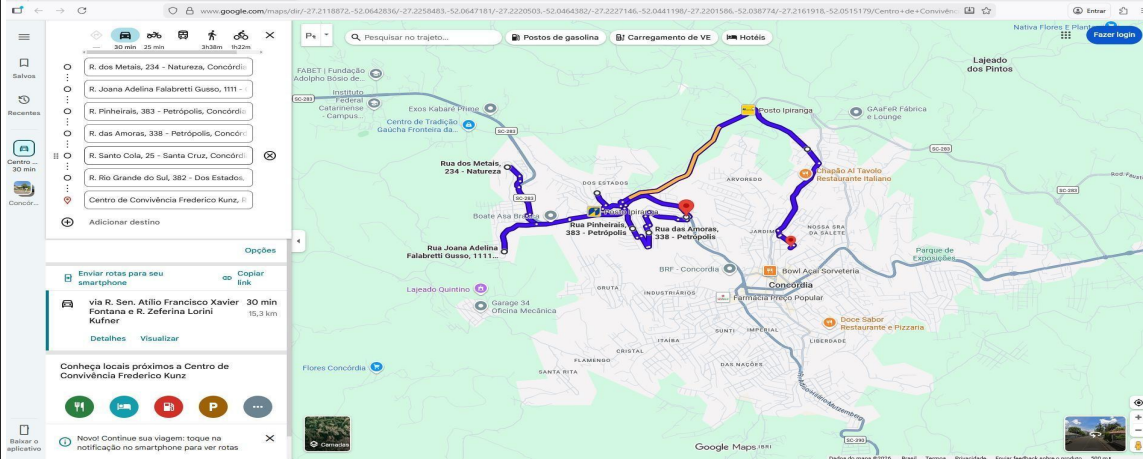
4.3. O transporte será utilizado para o deslocamento dos usuários até os locais de atendimento, atividades socioeducativas, serviços de convivência e eventos institucionais. Espera-se, com isso, garantir a continuidade da frequência, fortalecer vínculos familiares e comunitários, promover inclusão social, ampliar o acesso aos direitos socioassistenciais e contribuir para o bem-estar e a qualidade de vida dos usuários.

4.4. A fundamentação da contratação e dos quantitativos encontra-se detalhada nos Estudos Técnicos Preliminares, a pensos a este Termo de Referência.

4.5. Dos trajetos que atualmente é feito, segue mapa da rota fixa.



**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**  
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926, Centro, Concórdia - SC |  
CEP 89700-073  
Fone: (049) 3442-0119 | CNPJ: 11.585.795/0001-63  
e-mail: seasc.social@concordia.sc.gov.br



## 5. DOCUMENTAÇÃO EXTRA



5.1. Declaração do responsável legal da licitante atestando que conhece o itinerário para o qual formulou proposta, e que possui número de veículos compatível com o itinerário e o número de crianças e adolescentes a serem transportados, bem como, de que aceita todas as condições para o cumprimento das obrigações dispostas neste Edital.

5.2. Declaração do responsável legal da licitante atestando que, durante toda a vigência do contrato, manterá os veículo(s) utilizado(s) para a prestação dos serviços em perfeito estado de funcionamento, dispondo de equipamento de registro de tempo e velocidade – TACÓGRAFO, e ainda manter arquivo pelo período mínimo de 6 (seis meses) dos discos de tacógrafo.

5.3. Atestado de capacidade técnica para comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

5.4. A licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, planilha de composição de custos detalhando os principais elementos formadores do preço. A exigência fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021 e visa demonstrar a exequibilidade da proposta e subsidiar eventual análise de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro durante a execução contratual.

5.5. Eventual pedido de reequilíbrio deverá ser devidamente comprovado e será analisado com base na planilha apresentada.

## **6. PRAZO E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

6.1 . O transporte da rota fixa deverá ser realizado a partir da rota definida pelo CRAS Delfina Joana Frigo Saretta – Bairro Guilherme Reich. E do CRAS ou CREAS quando for para a rota variável.

6.2. A empresa contratada deverá realizar o transporte dos usuários, crianças e adolescentes, garantindo que todos viagem devidamente acomodados, confortavelmente sentados e em condições adequadas de segurança. O veículo utilizado deverá estar devidamente licenciado, regularizado e com todas as vistorias, aferições e autorizações exigidas pela legislação vigente, atendendo integralmente às normas aplicáveis ao transporte de passageiros, especialmente aquelas destinadas ao transporte de crianças e adolescentes.

6.3. O serviço de transporte deverá contar com câmera de vídeo interna, com a finalidade de garantir maior segurança aos usuários durante o deslocamento. A utilização desse recurso possibilita o monitoramento do interior do veículo, contribuindo para a prevenção de incidentes, a proteção dos passageiros e do condutor, bem como para a transparência e a qualidade na prestação do serviço.

6.4. A substituição dos veículos deverá ser efetuada sempre que necessário em razão de fatos ou condições que comprometa a segurança do veículo, idade incompatível ou mau desempenho, mediante autorização prévia e escrita da Secretaria de Assistência Social.



**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**  
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926, Centro, Concórdia - SC |

CEP 89700-073

Fone: (049) 3442-0119 | CNPJ: 11.585.795/0001-63

e-mail: seasc.social@concordia.sc.gov.br

6.5 . A Secretaria de Assistência Social poderá recusar qualquer veículo se constatar falta de segurança e/ou conforto, bem como a inobservância das especificações técnicas exigidas.

6.6 . A Contratada não pode em hipótese alguma transportar outros passageiros alheios ao objeto do contrato.

6.7 . A Contratada deverá cumprir os horários, os percursos e paradas estabelecidas pela Secretaria de Assistência Social;

6.8 . Na ocorrência de paralização na operação do transporte dos usuários, sob responsabilidade da Contratada, ressalvados os casos de força maior, caberá à empresa promover as ações necessárias para o pronto reestabelecimento dos serviços, no prazo de 1 (uma) hora.

6.9 . Caso haja desligamento de alguma criança, poderá ocorrer a diminuição do trajeto e, conseqüentemente, da quilometragem. A Administração poderá solicitar a redução quantitativa do serviço (quilometragem).

6.10 Medição e controle da quilometragem: a aferição da quilometragem efetivamente percorrida será realizada por meio de Registro de quilometragem inicial e final do veículo (hodômetro).

6.11 Para a rota variável, haverá a elaboração de relatório de viagem/passeio contendo data, destino, horários de saída e retorno.

6.12 O responsável designado da unidade acompanhará o trajeto e validará as informações constantes no relatório, garantindo a transparência e o controle da execução do serviço.

6.13 A sistemática adotada assegura controle, rastreabilidade e fiscalização da execução contratual, permitindo que o pagamento, quando previsto por quilômetro rodado, seja realizado com base na quilometragem efetivamente comprovada.

6.14 O número de usuários poderá variar durante a vigência contratual, para mais ou para menos, conforme necessidade das unidades. O pagamento será realizado com base no quantitativo da quilometragem efetivamente utilizado no período de medição, mediante comprovação.

6.15 A empresa vencedora, deverá realizar o transporte e deve ter capacidade mínima para transportar até 40 pessoas/usuários, sendo responsabilidade do contratado a utilização de um ou mais veículos de transporte de passageiros, para atingir a capacidade supracitada.



## **6.15. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.15.1. A licitante vencedora fica obrigada, a apresentar cópia e os originais dos seguintes documentos:

- a) Certificado(s) de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV em nome da CONTRATADA ou de pelo menos um de seus sócios, comprovando que o(s) veículo(s) de sua propriedade está(ão) registrado(s) sob a categoria e que possui data de fabricação igual ou superior ao ano 2015;
- b) Comprovante(s) de pagamento do seguro obrigatório (DPVAT) do(s) veículo(s) da CONTRATADA, relativo ao licenciamento de 2025/2026;
- c) Carteira(s) de habilitação do(s) motorista(s) da CONTRATADA, com habilitação na categoria “D” ou superior;
- d) Os motoristas que efetivamente farão o transporte deverão apresentar o comprovante de curso específico para transporte coletivo de passageiros ou escolar, com no mínimo 60 (sessenta) horas.

## **7. FORMA DE RECEBIMENTO**

7.1. Imediatamente após a realização dos serviços, objeto desta licitação, o mesmo será devidamente inspecionado/fiscalizado pelo FISCAL DO CONTRATO. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos bens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades dispostas nesse processo e seus anexos.

7.2. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/refeitos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. A comunicação da secretaria solicitante do objeto desta licitação poderá ser feita através de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços/ ou sistema.

## **8. LOCAL DE ENTREGA**

8.1. O serviço deverá ser prestado conforme descrição dos itens.

## **9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**  
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926, Centro, Concórdia - SC |  
CEP 89700-073  
Fone: (049) 3442-0119 | CNPJ: 11.585.795/0001-63  
e-mail: seasc.social@concordia.sc.gov.br

9.1. O pagamento será realizado, MENSALMENTE, conforme estabelece o Decreto nº 7893, de 27 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública Municipal, autárquica, direta ou indireta.

9.2. Os recursos para pagamento do objeto desta licitação correrão por conta de recursos próprios do ente.

#### **10. GARANTIA**

10.1. A Contratada deverá prestar garantia conforme disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

#### **11. AMOSTRA**

11.1. Não há necessidade de apresentação de amostras para o objeto deste Termo de Referência.

#### **12. SUBCONTRATAÇÃO**

12.1. Não será permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

#### **13. FORMA DE ADJUDICAÇÃO**

13.1. A adjudicação será por item. Considerando que só existe um item.

#### **15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Em caso de haver inserção de matrícula ou desligamento de criança/adolescente em que fazem parte do itinerário, deverá a coordenadora de cada unidade informar a empresa.

#### **15. ASSINATURAS**

Anderson Schardong	Marinez Oliveira dos Santos
Secretário Municipal de Assistência Social	Responsável pela elaboração do TR



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EB50-7621-AD13-781A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANDERSON SCHARDONG (CPF 023.XXX.XXX-23) em 04/03/2026 14:14:02 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 04/03/2026 às 14:14 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/EB50-7621-AD13-781A>



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE  
CONCÓRDIA**

RUA PREFEITO DOMINGOS MACHADO DE LIMA - 926 | Concórdia - SC | Cep 89.700-136

Fone: (04 (9)) 3442-0119 | CNPJ: 11.585.795/0001-63

e-mail: sedes.social@concordia.sc.gov.br

Requisição ao Compras: 16/2026

Emitida em: 27/01/2026

Fornecedor:

CPF/CNPJ:

Objeto:

<span dir="LTR">Contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte de crianças, adolescentes e famílias usuárias dos serviços ofertados pelos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado da Assistência Social- CREAS- e Centros de Convivência.</span>

**Recursos Utilizados**

<b>Código Reduzido:</b>	277
<b>Órgão:</b>	15 - Fundo Municipal de Assistência Social
<b>Unidade:</b>	1 - Fundo Municipal de Assistência Social
<b>Ação:</b>	2201 - Manutenção das Atividades - Meio do FMAS
<b>Vínculo:</b>	150070000001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Prefeitura
<b>Subelemento:</b>	3339039990000000000 - Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica

<b>Código Reduzido:</b>	285
<b>Órgão:</b>	15 - Fundo Municipal de Assistência Social
<b>Unidade:</b>	1 - Fundo Municipal de Assistência Social
<b>Ação:</b>	2202 - Proteção Social Básica, Serviços, Programas e Projetos Referenciados ao CRAS - FMAS
<b>Vínculo:</b>	150070000001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Prefeitura
<b>Subelemento:</b>	3339039990000000000 - Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica

Item	Qtde.	Unid.	Cód.	Descrição do Material/Serviço	Cons. Imediato	Preço Máximo	Preço Total
1	13000	KM	202174	Transporte de passageiros..	Não	R\$15,24	R\$198.120,00

**Valor Total: R\$198.120,00**

Assinado Digitalmente  
Resp. da Unidade Administrativa

Assinado Digitalmente  
Resp. Averiguação Contábil

Assinado Digitalmente  
Ordenador de Despesa



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1513-180C-F678-C5BD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANDERSON SCHARDONG (CPF 023.XXX.XXX-23) em 30/01/2026 14:19:12 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ MARIA GABRIELA VIEIRA DA LUZ (CPF 074.XXX.XXX-05) em 30/01/2026 15:41:47 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 30/01/2026 às 15:42 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/1513-180C-F678-C5BD>

## **Proc. Administrativo 18- 413/2026**

---

**De:** Marinez S. - SEASC-ADM-COM

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 24/02/2026 às 16:20:51

**Setores envolvidos:**

SEASC, SEASC-ADM-COM, SEASC-DAS-CRAS1, SEMAD-DICOM-Requisições, SEFAZ-CCF-REQU-SOL

### **Licitação Serviço de Transporte para crianças, adolescentes e famílias usuárias atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social**

Segue Mapa de Preços ajustado

—  
**Marinez Oliveira Dos Santos**  
*Agente Social*

**Anexos:**

Mapa\_de\_Precos.pdf

**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MAPA DE PREÇOS**

Unidade solicitante: Secretaria Municipal de Assistência Social

<b>Servidora responsável pela coleta de preços:</b>	Daiana Aline Enck
<b>Data da finalização da pesquisa de preços:</b>	28/01/2026
<b>Objeto:</b>	<b>Contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte de crianças, adolescentes e famílias usuárias dos serviços ofertados pelos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado da Assistência Social- CREAS- e Centros de Convivência.</b>

**Declaro para os devidos fins que a elaboração do preço de referência diposto neste documento se deu observando o disposto na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 7.090/2023 e alterações.**

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Qty	Cotação 1 (R\$)	Fonte	Cotação 2 (R\$)	Fonte	Cotação 3 (R\$)	Fonte	Valor utilizado
1	Transporte por quilometragem/km	km	1	R\$ 15,24	3	R\$ 17,85	3	R\$ 17,00	3	R\$ 15,24
1	composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Paineis de Preços ou Bancos de Preços em Saúde - BPS, observado o índice de atualização de preços correspondente									
2	para as obras e serviços de engenharia poderão ser utilizadas as tabelas Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, Sistema de Custos Referenciais de Obras - SICRO ou outra tabela que disponha sobre os preços praticados no mercado									
3	contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente									
4	dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso									
5	pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail ou mensagem eletrônica encaminhados para os contatos oficiais do possível fornecedor, desde que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital									
6	pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia									

A pesquisa foi feita pelo Portal Nacional de Contratações Públicas. Será utilizado como estimativa o menor valor.

Cotação 01- Município de Caibi/SC Processo Licitatório Nº 040/2026 PREGÃO Eletrônico Nº 001/2026.

Cotação 02- Município de Concórdia/SC, Pregão Eletrônico nº 3/2024, empresa RAISA TURISMO LTDA, CNPJ 09.298.981/0001-70.

Cotação 03- Município de Santa Terezinha/SC, Pregão Eletrônico Edital nº 03/2026

<https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1>

Assinado por 1 pessoa: MARINEZ OLIVEIRA DOS SANTOS  
Para verificar a autenticidade do documento, acesse <https://concordia.1doc.com.br/verificacao/8547-2FE65-755552954>





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8547-2F65-7555-2954

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARINEZ OLIVEIRA DOS SANTOS (CPF 032.XXX.XXX-80) em 24/02/2026 16:22:43 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 24/02/2026 às 16:22 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/8547-2F65-7555-2954>

## **Proc. Administrativo 1- 1.148/2026**

---

**De:** IZAURA R. - SEMAD-DICOM-PROC

**Para:** SEMAD-DICOM-PROC - Processos

**Data:** 03/03/2026 às 08:58:25

**Setores envolvidos:**

SEMAD-DICOM-PROC, SEASC, PGM

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2026 FMAS - Transporte Crianças , Adolescentes e famílias - FMAS**

Anderson Schardong, Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

**AUTORIZA**

a abertura do Processo Administrativo nº 4-2026, instruído com base no Proc. Administrativo 413/2026 - Licitação Serviço de Transporte para crianças, adolescentes e famílias usuárias atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social. A contratação observará as disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem como as especificações técnicas e condições definidas na fase preparatória do certame.

Anderson Schardong

Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CDDE-88C4-0EE4-C7BF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANDERSON SCHARDONG (CPF 023.XXX.XXX-23) em 04/03/2026 14:14:31 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 04/03/2026 às 14:14 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/CDDE-88C4-0EE4-C7BF>



# FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4/2026 - FMAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2026 - FMAS

## 1. PREÂMBULO

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONCÓRDIA – pessoa jurídica de direito público interno, situado à Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, nº 926, Centro, Concórdia/SC, por intermédio do Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social, Senhor Anderson Schardong, **torna público** que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, no modo **ABERTO E FECHADO**. O processo será conduzido e julgado de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023, e na Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a) pelo Decreto nº 8.887, de 15 de janeiro de 2025, com auxílio de sua Equipe de Apoio, designada pelo Decreto nº 8.888, de 15 de janeiro de 2025.

1.1. A apresentação da proposta deverá ser realizada exclusivamente por meio eletrônico, dentro dos prazos abaixo especificados:

**DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: ATÉ DIA 25/03/2026**  
**HORÁRIO LIMITE: até 08h15min.**

**DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: DIA 25/03/2026**  
**HORÁRIO: às 08h30min.**

## 2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte de crianças, adolescentes e famílias usuárias dos serviços ofertados pelos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS – e Centros de Convivência, conforme detalhado no Anexo “A” deste Edital.

2.2. O objeto social da empresa licitante deverá ser pertinente e compatível com o objeto disposto no item 2.1.

2.3. O objeto está fundamentado no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar (ETP), quando aplicável.



# FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

## MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

### ESTADO DE SANTA CATARINA

#### 3. DOS ITENS A SEREM LICITADOS

3.1. O objeto desta licitação é composto pelos seguintes itens:

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Total por Item
1	Transporte de passageiros.	13.000	QUILÔMETRO	15,24	198.120,00

#### 4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste processo licitatório empresas que atendam a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, incluindo a documentação obrigatória.

4.2. Ficam impedidas de participar desta licitação empresas que se enquadrem em qualquer das vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, estejam cumprindo sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021, ou apresentem as seguintes condições: a) Estar com falência decretada; b) Participar em consórcio; c) Ser estrangeira.

4.2.1. O impedimento de participação será igualmente aplicado ao licitante que atuar em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o objetivo de burlar a sanção aplicada à controladora, controlada ou coligada, desde que o ilícito seja devidamente comprovado.

4.2.2. A vedação ao consórcio (item 4.2., "b") justifica-se pela natureza comum do objeto licitado, amplamente comercializado no mercado, sendo que permitir consórcios poderia restringir a competitividade.

4.3. A vedação mencionada no item 4.2. estende-se a terceiros que participem da condução do processo licitatório na qualidade de integrantes da equipe de apoio, profissionais especializados, ou representantes de empresas que prestem assessoria técnica.

4.4. Não poderão disputar a licitação ou executar o contrato pessoas físicas ou jurídicas que mantenham vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil, ou sejam cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau da Autoridade Competente ou de servidores envolvidos no processo licitatório ou na fiscalização do contrato, conforme o art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 5. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1. Para participar do Pregão Eletrônico, o licitante deverá estar devidamente cadastrado na plataforma **Portal de Compras Públicas**, utilizada para o gerenciamento deste processo, e realizar o seu credenciamento para participação neste certame.



# FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

5.1.1. O credenciamento será realizado mediante a atribuição de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realizar as transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante. O licitante assumirá como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances registrados durante a sessão pública, não podendo pleitear qualquer alegação por erro, omissão ou outro motivo. O provedor do sistema e o Município de Concórdia não se responsabilizam por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, inclusive por terceiros.

5.3. É responsabilidade do licitante verificar a exatidão de seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto ao provedor do sistema eletrônico. O licitante deverá corrigir ou alterar imediatamente os registros ao identificar qualquer incorreção ou desatualização.

## 6. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente pelo sistema eletrônico, suas propostas contendo a descrição do objeto ofertado e os respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

6.2. Caso sejam emitidos adendos, erratas ou republicações do edital que alterem a data de abertura do certame, cabe às licitantes atualizarem as propostas de preços já cadastradas, se necessário.

6.3. Como requisito para participação, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, pleno conhecimento e cumprimento das exigências de proposta de preços e habilitação previstas no edital.

6.4. Será responsabilidade do licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, assumindo o ônus por eventual perda de negócios devido à inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou desconexões.

6.5. As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas no sistema até a abertura da sessão pública.

6.6. Não será definida, nesta etapa, uma ordem de classificação entre as propostas apresentadas. A classificação será realizada após a abertura da sessão pública, envio de lances, negociações e julgamento das propostas.



# FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

6.7. A proposta de preços deverá ser enviada em formulário específico, **exclusivamente pelo sistema eletrônico**, respeitando o prazo e as orientações previstas no preâmbulo deste edital.

6.7.1. As **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** deverão declarar, sob as penas da lei, que se enquadram nas condições previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, em campo próprio do sistema eletrônico no momento do envio da proposta.

6.8. Propostas que incluam produtos ou serviços não condizentes com as especificações descritas no item 3 deste edital serão desconsideradas.

6.9. A licitante será responsável por todas as transações realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances inseridos durante a sessão pública.

6.10. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do Pregão Eletrônico, bem como durante as etapas subsequentes, até que o processo seja homologado.

## 6.11. DAS PROPOSTAS

6.11.1 As propostas deverão conter, obrigatoriamente:

- a) **Preço unitário de cada item** em moeda corrente nacional, em algarismos, com no máximo duas casas decimais após a vírgula;

6.12. Nos preços finais deverão estar inclusos quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas, contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e fiscais, ou custos relacionados à entrega parcelada, se aplicável.

6.13. A licitante contratada será responsável por quaisquer equívocos no dimensionamento dos quantitativos apresentados em sua proposta.

6.14. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias consecutivos, nos termos do art. 48, VI, do Decreto nº 7.090, de 2023, contados a partir da data da sessão de abertura, conforme o item 1.1 deste Edital.

6.14.1. Na contagem do prazo, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia de vencimento.

6.15. Serão admitidos erros de natureza formal na proposta, desde que não comprometam o interesse público, a segurança jurídica, ou a aferição da qualificação do licitante.

6.16. Qualquer inserção na proposta que tenha como objetivo modificar, extinguir ou criar direitos sem previsão no edital será considerada inexistente, prevalecendo as condições estipuladas no edital.



# FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

## 6.17. DA PLANILHA DE CUSTOS

6.17.1 Após término da etapa de lances, a licitante vencedora deverá apresentar, de acordo com o seu lance final, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, sob pena de desclassificação, sua Planilha de Custos, devendo serem observadas as seguintes considerações:

a) Planilha de Composição de Custos, individualizada de acordo com a linha, composta por: depreciação e custo de manutenção preventiva, combustível (litros/quilômetro), custo motorista, carga tributária e BDI com base no quilômetro percorrido.

a.1) Para comprovação dos dados a licitante poderá encaminhar documentos que comprovem os dados informados na planilha.

a.2) Deverão ainda serem apresentados os custos e percentuais que compõem o BDI.

a.3) Inserir na planilha a data da sua elaboração.

6.17.2. As planilhas de custos têm caráter informativo, as quais serão utilizadas para fins de fiscalização do contrato.

6.17.3. Caso haja divergência nas informações apresentadas, a licitante vencedora será motivada a proceder aos ajustes necessários, não podendo ultrapassar o valor de sua proposta final (lance).

6.17.4. A recusa da licitante nos ajustes, ou após ocorridos, verificada a inexecutabilidade da proposta, ou seja, que os ajustes necessários em planilha venham a elevar o preço final ofertado, poderá acarretar a desclassificação da licitante e a consequente convocação da licitante subsequente.

6.17.4.1. A apresentação dos ajustes solicitados na planilha de composição de custos, bem como a apresentação de planilha por licitante subsequente, deverá ser realizada no prazo de 01 (um) dia útil, após a manifestação por parte do Pregoeiro.

6.17.5. As planilhas deverão ser apresentadas em arquivo excel, contemplando as memórias de cálculos detalhadas (fórmulas nas células), discriminando a metodologia e fórmulas adotadas pela licitante para obtenção dos valores propostos para os encargos, insumos e demais componentes de composição de custos e formação de preços, a fim de facilitar a análise pela área técnica.

## 6.18. DA HABILITAÇÃO

6.18.1. A documentação de habilitação deverá ser apresentada pela licitante vencedora em **formato digital (PDF e/ou RAR)** em arquivo único, exclusivamente pelo sistema eletrônico, no **prazo de 2 (duas) horas** após ser declarada vencedora.

### Documentos obrigatórios:

a) Ato Constitutivo, certificado da condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), Estatuto ou Contrato Social Consolidado, em vigor, devidamente

Rua Leonel Mosele, 62, Centro | Concórdia – SC | CEP 89700-900 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

FL. 5/20



# FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

registrado. Para sociedades comerciais, o documento deve ser apresentado conforme sua forma jurídica, e, no caso de sociedades por ações, deve estar acompanhado dos documentos que comprovem a eleição de seus atuais administradores e a publicação da ata arquivada em órgão de imprensa oficial.

- b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, incluindo as Contribuições Sociais.
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, referente ao Município da sede do licitante.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS), comprovando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- g) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da comarca da sede da licitante.
- h) Balanço Patrimonial referente aos dois últimos exercícios sociais encerrados (2023 e 2024) – apresentado na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

h.1) As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente.

h.2) Para fins de comprovação da boa situação financeira da licitante, deverá ser apresentado, devidamente assinado pelo contador responsável, o cálculo dos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG), fundamentados em parâmetros admitidos pela legislação e usualmente aceitos pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), conforme as fórmulas abaixo:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Ativo Total}}$$



# FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

## Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

h.2.1) Serão consideradas inabilitadas as licitantes que apresentarem resultado inferior a 1,00 (um) em qualquer dos índices referidos.

h.2.1.1) Todavia, caso a licitante apresente resultado inferior ou igual a 1,00 (um) em qualquer dos índices, poderá, para fins de habilitação, comprovar capital mínimo e/ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

h.3) O Balanço Patrimonial deverá estar acompanhado dos respectivos termos de abertura e de encerramento, em conformidade com a legislação aplicável.

h.4) Caso necessário, a Pregoeira/Agente de Contratação poderá solicitar, em sede de diligência, a apresentação de outros documentos contábeis ou comprobatórios que julgar pertinentes para a adequada verificação da regularidade do balanço patrimonial ou da situação econômico-financeira da licitante, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

h.5) Quando exigida a apresentação de dois exercícios sociais encerrados, os índices deverão ser calculados e apresentados considerando ambos os exercícios, de forma comparativa, conforme determinado no edital.

i) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis, em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação.

j) No caso de a proponente ser **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, deverá apresentar a Certidão de Enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede da licitante, com validade na data de abertura da licitação, conforme item 1.1 deste Edital. Para sociedades simples que não registram seus atos na Junta Comercial, será exigida a Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando o enquadramento nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

j.1) Caso a certidão mencionada na alínea "j" não contenha data de validade estabelecida pelo órgão expedidor, será considerada válida por 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua emissão.

j.2) Para fins de comprovação do enquadramento como Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), a licitante poderá apresentar o Cartão CNPJ, emitido nos últimos 90 (noventa) dias consecutivos, contendo a indicação de seu porte como ME ou EPP.

j.3) Para comprovar o requisito de compatibilidade do objeto, descrito no subitem 2.2, serão aceitos os seguintes documentos: a Certidão de Enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial; o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ); ou qualquer documento mencionado na alínea "a" deste subitem.



# FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

j.3.1) Para verificar a compatibilidade do objeto, serão considerados os grupos incluídos na divisão da seção da Classificação Nacional das Atividades Econômicas (CNAE).

## 6.18.2. DAS DECLARAÇÕES

6.18.2.1. Juntamente com a documentação de habilitação mencionada no item **6.18.1**, a licitante deverá apresentar, dentro do mesmo prazo estabelecido no item anterior, as seguintes declarações e documentos:

- a) Declaração da empresa licitante, assinada por seu representante legal, de que, no ano-calendário de realização do presente certame, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores, somados, extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021, como condição para usufruir do tratamento diferenciado previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando aplicável.
- b) Declaração do responsável legal da licitante atestando que conhece o itinerário para o qual formulou proposta, e que possui número de veículos compatível com o itinerário e o número de crianças e adolescentes a serem transportados, bem como, de que aceita todas as condições para o cumprimento das obrigações dispostas neste Edital.
- c) Declaração do responsável legal da licitante atestando que, durante toda a vigência do contrato, manterá os veículo(s) utilizado(s) para a prestação dos serviços em perfeito estado de funcionamento, dispondo de equipamento de registro de tempo e velocidade - TACÓGRAFO, e ainda manter arquivo pelo período mínimo de 6 (seis meses) dos discos de tacógrafo.
- d) Relatório de consulta negativa, emitido nos últimos 10 (dez) dias, contendo a Razão Social e o CNPJ da licitante, realizado junto ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), por meio do endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/consulta>.
- e) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, emitida em nome da empresa licitante (CNPJ), por meio do endereço eletrônico: [https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:112241966397038:::P3\\_TIPO:CNPJ](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:112241966397038:::P3_TIPO:CNPJ);
- f) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, emitida em nome de todos os sócios da empresa licitante (CPF), por meio do endereço eletrônico: [https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:112241966397038:::P3\\_TIPO:CPF](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:112241966397038:::P3_TIPO:CPF).
- g) Para facilitar o contato, a licitante deverá informar os seguintes dados do Preposto: nome, CPF, cargo/função, telefone e e-mail.
  - g.1) O Preposto indicado será responsável por todos os contatos necessários para a plena execução do contrato.
  - g.2) Caso necessário, deverá ser apresentada procuração específica para a assinatura do contrato pelo Preposto indicado.



# FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

6.18.2.2. Os documentos relacionados no item 6.18.2.1. não ensejam, inicialmente, causa de inabilitação. Caso não sejam apresentados no prazo estipulado no item 6.18.1, o(a) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências pelo Portal de Compras Públicas para solicitar o envio dos mesmos.

6.18.2.2.1. O não envio dos documentos no prazo estipulado impedirá a habilitação da empresa e a finalização do processo licitatório.

6.18.2.2.2. Apesar de os documentos do item 6.17.2.1 não ensejarem inabilitação imediata, o não atendimento às diligências realizadas pelo Pregoeiro poderá resultar na inabilitação da licitante.

6.18.2.2.3. O prazo para envio da documentação complementar será o mesmo estabelecido no item 6.17.1, podendo ser prorrogado a critério do(a) Pregoeiro(a). É responsabilidade das licitantes acompanhar o processo e atender às exigências dentro dos prazos estipulados.

6.18.2.2.4. Fica dispensada a apresentação de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, considerando que o objeto refere-se à contratação de produto/serviço para entrega imediata, nos moldes do art. 70, III, da Lei nº 14.133, de 2023.

6.18.3. Não será aceito atestado emitido pela própria licitante, em respeito ao princípio da moralidade, que exige imparcialidade na comprovação de capacidade técnica.

6.18.3.1. Atestados emitidos por empresas da iniciativa privada não serão aceitos se forem emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da proponente.

6.18.3.1.1. Consideram-se do mesmo grupo empresarial as empresas controladas, controladoras ou que possuam pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica como proprietária ou titular.

6.18.4. Serão inabilitados os proponentes que, mesmo após diligências, não apresentarem os documentos exigidos no item 6.18.1, alíneas “a” a “j”, apresentarem documentos rasurados, com validade vencida, ou que não atendam a todas as exigências do edital.

6.18.5. Licitantes que, mesmo após diligências, não apresentarem os documentos listados nas alíneas “a” a “g” do item 6.18.2.1 serão consideradas inabilitadas.

6.18.6. O Pregoeiro ou Agente de Contratação poderá realizar diligências, conforme art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021, para esclarecer ou complementar documentos e informações.

6.18.6.1. O prazo para envio de documentos será de até 02 (duas) horas, contadas da publicação do aviso no chat do Portal de Compras Públicas. O não atendimento resultará na inabilitação da licitante.



# FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

6.18.6.2. As diligências serão realizadas de forma transparente e equitativa, garantindo igualdade entre os licitantes.

6.18.6.3. O prazo poderá ser prorrogado, conforme a necessidade, a critério do Pregoeiro, para garantir a verificação das propostas.

6.19. As licitantes poderão substituir os documentos exigidos nas alíneas “b” a “f” do item 6.18.1 pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC) do SICAF, desde que estejam atualizados e válidos.

6.20. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida no item 6.18.1, incluindo regularidade fiscal e trabalhista.

6.20.1. Caso haja restrições, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, contados da declaração de vencedor do certame.

6.20.2. A não regularização no prazo resultará na decadência do direito à contratação, podendo a Administração convocar licitantes remanescentes ou revogar a licitação.

6.21. A não apresentação da documentação do Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e das Certidões Negativas de Licitantes Inidôneos e Inabilitados não acarretará a inabilitação imediata da proponente. Esses documentos poderão ser consultados pelo(a) Pregoeiro(a) a qualquer tempo, ou solicitados à licitante para fins de habilitação.

6.22. Caso a empresa se enquadre em hipóteses de impedimento ou inidoneidade, será analisado o alcance da mesma, sob pena de inabilitação.

6.23. Para certidões que não tenham prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor, será adotada a validade de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua emissão. Documentos que, por natureza, não possuem prazo de validade não estão sujeitos a esse dispositivo.

6.24. Conforme o art. 1º da Lei nº 5.082, de 29 de maio de 2018, fica dispensada a autenticação de cópias de documentos expedidos no Brasil que se destinem à Administração Municipal para fins de licitação. Contudo, em caso de dúvida quanto à autenticidade ou previsão legal, poderá ser exigido o documento original ou uma cópia autenticada. 6.24.1. Não serão efetuadas autenticações de documentos por servidores públicos desta Administração, em razão de sua dispensa, conforme dispõe a Lei nº 5.082, de 2018.

6.24.1. O Pregoeiro(a) poderá diligenciar para comprovar a autenticidade dos documentos apresentados, nos termos do art. 1º, § 1º, da Lei nº 5.082, de 2018.

## 7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO



# FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

7.1. O Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, dará início à sessão pública na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta inicial registrada no sistema.

7.2. O acompanhamento da sessão ocorrerá exclusivamente por meio eletrônico, no endereço informado no Preâmbulo deste Edital, conforme dispõe o art. 17, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Caso haja necessidade durante a sessão, o(a) Pregoeiro(a) informará, por meio do chat do sistema eletrônico, o horário de suspensão e a previsão de retomada da sessão pública.

## 8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva (sessão pública), os licitantes deverão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**. O licitante será imediatamente informado do recebimento e do respectivo valor do lance.

8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos pelo **VALOR POR ITEM**, respeitando o horário fixado e as regras de aceitação previstas neste edital.

8.3. Serão aceitos apenas lances com valores inferiores ao último lance registrado no sistema eletrônico.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor. Em caso de coincidência, prevalecerá o lance recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

8.5. Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, o sistema informará, em tempo real, o valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.6. A disputa de lances será realizada nos modos **aberto e fechado**, com apresentação de lances públicos e sucessivos num prazo de 15 (quinze) minutos.

8.6.1. Ao término do prazo do item 8.6, o sistema emitirá aviso de fechamento iminente e, após transcorrer um **período aleatório** de até 10 (dez) minutos, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.6.2. Após o encerramento, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de menor valor e os licitantes com ofertas até 10% superiores apresentem um **lance final e fechado** em até 5 (cinco) minutos, cujo valor será sigiloso até o término do prazo.

8.6.3. Caso não haja, no mínimo, três ofertas dentro das condições do item 8.6.2, o sistema permitirá que os melhores lances subsequentes, respeitando a ordem de classificação, possam oferecer lances finais e fechados, até o máximo de três participantes.



# FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

8.6.4. Após os prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os resultados, indicando os arrematantes.

8.6.5. Em seguida, será aberto um prazo de negociação de 10 (dez) minutos, podendo ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a), conforme a quantidade de itens ou lotes do processo.

8.6.6. Se o vencedor de um item não for uma empresa beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, e houver empate técnico com empresas beneficiadas, o sistema enviará mensagem informando a ordem de classificação para aplicação do critério de desempate.

8.6.7. As empresas dentro do limite de empate terão 5 (cinco) minutos para ofertar novos lances ou declarar desistência, respeitando a ordem de classificação apresentada.

8.6.8. Os licitantes empatados recebem a oportunidade de apresentar um lance único para oferecer um valor diferente. Caso não o façam ou o lance permaneça empatado, serão analisadas as declarações feitas no momento do registro da proposta

8.6.8.1. Assim, se, após a análise das declarações, os licitantes ainda permanecerem empatados, o sistema determinará, por meio de sorteio, o ranking de vencedores entre os que apresentaram o mesmo valor.

8.7. No caso de desconexão do Pregoeiro durante a etapa competitiva, o sistema eletrônico permanecerá acessível para recepção de lances, retornando o Pregoeiro ao certame assim que possível, sem prejuízo aos atos realizados.

8.7.1. Caso a desconexão persista por mais de 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e retomada após comunicação expressa aos participantes.

8.8. Após o fechamento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contrapropostas diretamente ao licitante detentor do menor lance ou decidir pela aceitação do valor ofertado, considerando a razoabilidade e o interesse público.

## 9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Após análise da proposta e habilitação, o Pregoeiro declarará o vencedor e encaminhará o processo para adjudicação e homologação.

9.2. A proposta final será considerada com base no relatório de vencedores disponibilizado pelo Portal de Compras Públicas, após o término da fase de lances e declaração de vencedores.

9.3. O relatório de vencedores servirá como referência na execução do contrato e em eventual aplicação de sanções à Contratada, se for o caso.



# FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

9.4. A oferta deve ser firme e precisa, limitada estritamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou condições que induzam a múltiplos resultados, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos, sendo desconsiderada qualquer proposta que não atenda às especificações ou que vincule sua validade à proposta de outro licitante.

9.6. Caso a proposta ou lance de menor valor não seja aceito, ou se a licitante vencedora não cumprir as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, seguindo a ordem de classificação, até identificar uma proposta ou lance que atenda às condições do Edital.

9.7. Havendo dúvidas quanto às especificações do objeto proposto pela licitante vencedora, o Pregoeiro poderá solicitar uma declaração formal da empresa atestando que o objeto atende integralmente às características indicadas na proposta.

9.7.1. A não apresentação da declaração no prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá resultar na desclassificação do item proposto.

9.8. Para elaboração e aceite da proposta readequada, a licitante vencedora deverá aplicar o desconto ofertado de forma linear, tomando como base a proposta inicial apresentada.

9.8.1. A ausência do ajuste mencionado no item anterior implicará na desclassificação da proposta.

## 10. DO PARECER TÉCNICO

10.1. Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá encaminhar o processo à Secretaria Municipal solicitante para análise técnica.

10.2. Caso o parecer técnico emitido pela Secretaria Municipal opine pela desclassificação ou inabilitação da licitante vencedora, o Pregoeiro analisará o parecer e convocará as empresas subsequentes para nova negociação, respeitando a ordem de classificação.

10.3. Após o procedimento acima, o Pregoeiro realizará a classificação final, habilitará o vencedor e encaminhará o processo à Autoridade Competente para adjudicação e homologação.

## 11. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO



# FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

11.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao ato convocatório deverão ser apresentados até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico disponível no Portal de Compras Públicas.

11.1.1. O Pregoeiro encaminhará os pedidos e as impugnações à Autoridade Competente, que terá 2 (dois) dias úteis para decidir, conforme art. 17, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.2. Caso a impugnação ou pedido de esclarecimento seja deferido, e havendo impacto na formulação das propostas, será designada nova data para realização do certame.

11.1.2.1. Quando o deferimento da impugnação ou alteração do edital não impactar na formulação das propostas, poderá, a critério da Autoridade Competente, ser mantida a data de envio e abertura do certame.

## 12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Caberá recurso nos casos previstos no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021. A intenção de interpor recurso deverá ser manifestada, de forma motivada, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, logo após o término da sessão de lances.

12.1.1. O prazo para manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos, concedido após a etapa de negociação e habilitação.

12.1.1.1. É responsabilidade exclusiva das licitantes acompanhar o sistema em tempo real e manifestar-se nos prazos definidos. Reclamações posteriores de desconhecimento dos prazos não serão aceitas.

12.1.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

12.2. Caso o Pregoeiro aceite a intenção de recurso, a licitante terá 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso por meio de formulário específico do sistema. Este será disponibilizado a todos os participantes, que terão igual prazo para apresentar contrarrazões.

12.3. A ausência de manifestação imediata e motivada resultará na decadência do direito de recurso, permitindo ao Pregoeiro anunciar a licitante vencedora.

12.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

12.5. O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



# FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

## MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

### ESTADO DE SANTA CATARINA

12.6. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, o licitante que aceitar os termos da licitação sem objeção e apontar falhas ou irregularidades apenas após o julgamento, sendo a comunicação considerada sem efeito de recurso.

12.7. O recurso será dirigido à autoridade que editou o ato ou decisão recorrida, que poderá reconsiderá-lo em até 03 (três) dias úteis ou encaminhá-lo à autoridade superior, que decidirá em até 10 (dez) dias úteis.

### 13. DOS CRITÉRIO DE JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Após a fase de habilitação do certame, o Fundo Municipal de Assistência Social convocará a licitante vencedora, sob condições para adjudicação, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a convocação, para obrigatoriamente apresentar, sob pena de inabilitação, os seguintes documentos abaixo listados:

- a) Certificado(s) de Registro e Licenciamento de Veículo– CRLV em nome da CONTRATADA ou de pelo menos um de seus sócios, comprovando que o(s) veículo(s) de sua propriedade está(ão) registrado(s) sob a categoria e que possui data de fabricação igual ou superior ao ano 2015;
- b) Comprovante(s) de pagamento do seguro obrigatório (DPVAT) do(s) veículo(s) da CONTRATADA, relativo ao licenciamento de 2025/2026;
- c) Carteira(s) de habilitação do(s) motorista(s) da CONTRATADA, com habilitação na categoria “D” ou superior;
- d) Os motoristas que efetivamente farão o transporte deverão apresentar o comprovante de curso específico para transporte coletivo de passageiros ou escolar, com no mínimo 60 (sessenta) horas

13.2. Para adjudicação será verificada a manutenção das condições de habilitação da licitante vencedora.

13.2.1 Caso haja alguma irregularidade, nos termos do item acima, será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização, sob pena de inabilitação.

13.3. A adjudicação e homologada da licitação é de responsabilidade da Autoridade competente, e só poderá ser realizada depois que o pregoeiro anunciar a licitante vencedora.

### 14. DO CONTRATO E RESPECTIVA VIGÊNCIA

14.1. Após a homologação do resultado, a adjudicatária será convocada por meio de Ofício, enviado pela plataforma 1Doc, para assinatura do contrato (minuta constante no Anexo “B”), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 15 deste Edital.



# FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

14.1.1. O contrato deverá ser assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do envio do Ofício via 1Doc, para o e-mail do preposto indicado (conforme item 6.18.2.1, “g”).

14.1.1.1. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa da adjudicatária e aceitação pela Autoridade Competente.

14.1.2. Os contratos deverão ser assinados digitalmente pela plataforma 1Doc ou por meio de certificação digital ICP Brasil, conforme Decreto nº 6.667, de 21 de junho de 2021.

14.1.3. Na assinatura do contrato, será verificada a manutenção das condições de habilitação da adjudicatária.

14.1.4. Em caso de irregularidade, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 15 deste Edital.

14.2. A Administração poderá, quando o convocado não assinar o contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato nas condições propostas pela licitante vencedora.

14.3. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação, a Administração poderá, observado o valor estimado e sua atualização:

14.3.1. Negociar com os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para obter melhor preço, mesmo que superior ao da adjudicatária.

14.3.2. Celebrar o contrato com os remanescentes, atendida a ordem classificatória, caso a negociação de melhor preço seja frustrada.

14.4. O prazo para assinatura do contrato será o mesmo indicado no item 14.1.1 para os licitantes convocados nas condições descritas no item 14.2.

## 15. DAS PENALIDADES

15.1. A recusa imotivada da adjudicatária em assinar o contrato sujeitará a licitante à aplicação de multa equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato, além da execução integral da garantia de proposta, quando aplicável, nos termos do art. 58, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. Para fins de aplicação da penalidade prevista no item 15.1, considera-se como valor total do contrato o montante dos preços finais ofertados pela adjudicatária após a etapa de lances, incluindo o total global, conforme o prazo contratual estabelecido.

15.3. A multa prevista no item 15.1 poderá ser aplicada de forma cumulativa com as demais



# FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

penalidades dispostas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, que incluem advertência, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade.

15.4. As notificações para aplicação de penalidades serão enviadas por meio eletrônico, utilizando a plataforma 1Doc ou e-mail indicado pelo preposto da licitante.

15.4.1. Os prazos para manifestação ou defesa contar-se-ão a partir da data de envio do Ofício ou e-mail.

15.4.2. Além da notificação eletrônica, a Administração poderá publicar a notificação no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC. Nesses casos, o prazo para defesa será contado a partir da data de publicação.

## 16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado de acordo com as condições estabelecidas no Decreto nº 7.893, de 27 de dezembro de 2023.

## 17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O Pregoeiro poderá realizar diligências em qualquer fase da licitação, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.2. A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá ser alterado por meio de acréscimos ou supressões, conforme disposto no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.3. A apresentação da proposta de preços implica aceitação plena e irrestrita das condições deste Pregão, sujeitando a licitante às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.4. Ao participar deste certame, as licitantes declaram automaticamente:

17.4.1. Que não empregam menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não empregam menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme o art. 68, VI, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.4.2. Que atendem aos requisitos de habilitação e respondem pela veracidade das informações prestadas, nos termos do art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.4.3. Que cumprem as exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, conforme o art. 63, IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.4.4. Que as propostas econômicas incluem integralmente os custos relacionados aos



# FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

direitos trabalhistas assegurados na legislação vigente, conforme o art. 62, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.4.5. Que não possuem servidor público do Município de Concórdia em seu quadro societário.

17.4.6. Que examinaram o presente Edital e seus anexos, aceitando suas condições, e que o produto ofertado (marca e modelo) atende integralmente ao descritivo do item no Edital.

17.4.7. Que não celebraram contratos com a Administração que possam comprometer sua capacidade econômico-financeira, conforme art. 69, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.4.8. Que obtiveram todos os esclarecimentos necessários sobre o objeto do certame, sem dúvidas sobre a execução dos serviços ou fornecimento dos bens.

17.5. Informações verbais fornecidas por integrantes da Administração Municipal não serão consideradas como base para impugnações.

17.6. Casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base na legislação vigente.

17.7. A participação na licitação implica aceitação irretratável das normas e condições editalícias.

17.8. Todos os horários indicados no Edital seguem o horário oficial de Brasília – DF.

17.9. O Município de Concórdia reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, total ou parcialmente, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

17.10. Esclarecimentos relativos a esta licitação poderão ser obtidos com a Diretoria de Compras do Município de Concórdia, por meio eletrônico via sistema 1Doc, telefone/WhatsApp: (049) 3441-2106, ou e-mail: camila@concordia.sc.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

## 18. DOS ANEXOS DO EDITAL

18.1. Integram o presente Edital, como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- a) **Anexo “A”** – TERMO DE REFERÊNCIA
  - b) **Anexo “B”** – MINUTA DE CONTRATO
- Concórdia, SC, data registrada na assinatura.

ANDERSON SCHARDONG  
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social



# FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2026 - FMAS

ANEXO “A”

## TERMO DE REFERÊNCIA

O **Termo de Referência**, parte integrante deste processo, encontra-se disponível para download no site oficial do Município de Concórdia (<http://www.concordia.sc.gov.br>), na seção de licitações, juntamente com o arquivo deste Edital.



# FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2026 - FMAS

ANEXO “B”

MINUTA DE CONTRATO

A **Minuta do Contrato**, parte integrante deste processo, encontra-se disponível para download no site oficial do Município de Concórdia (<http://www.concordia.sc.gov.br>), na seção de licitações, juntamente com o arquivo deste Edital.



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8B79-E84F-5BCA-13FA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANDERSON SCHARDONG (CPF 023.XXX.XXX-23) em 04/03/2026 14:08:51 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 04/03/2026 às 14:08 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/8B79-E84F-5BCA-13FA>



# FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2026 - FMAS

ANEXO “B”

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2026

CONTRATO QUE CELEBRAM O FUNDO  
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
DE CONCÓRDIA E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONCÓRDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.585.795/0001-63, com sede na Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926, Centro, Concórdia/SC, neste ato representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social, Sr. Anderson Schardong, inscrito no CPF sob nº 023.073.139-23, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo(a) seu(ua) \_\_\_\_\_, Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, celebram o presente contrato, cuja celebração foi autorizada conforme o processo licitatório Pregão Eletrônico nº 2/2026 – FMAS, regendo-se pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 7.090, de 2023, e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, além das alterações posteriores, atendendo às cláusulas e condições a seguir estipuladas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de transporte de crianças, adolescentes e famílias usuárias dos serviços ofertados pelos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS – e Centros de Convivência, em conformidade com as especificações constantes no Edital e seus Anexos.

1.2. Ficam vinculados a esta contratação, independentemente de transcrição, e obrigam as partes em todos os seus termos: o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº 2/2026 – FMAS, seus anexos, e a Proposta apresentada pela Contratada.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO



# FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

2.1. A CONTRATADA deverá executar o serviço, objeto deste contrato, no prazo de **12 (doze) meses**.

2.1.1 . O transporte da rota fixa deverá ser realizado a partir da rota definida pelo CRAS Delfina Joana Frigo Saretta – Bairro Guilherme Reich. E do CRAS ou CREAS quando for para a rota variável.

2.1.1.1 A empresa vencedora, deverá realizar o transporte e deve ter capacidade mínima para transportar até 40 pessoas/usuários, sendo responsabilidade do contratado a utilização de um ou mais veículos de transporte de passageiros, para atingir a capacidade mencionada, considerando que todos os usuários deverão viajar confortavelmente sentados e em condições adequadas de segurança. Os veículos devem estar devidamente licenciados e regularizados com todas as vistorias , aferições e autorizações exigidas pela legislação vigente.

2.1.1.2. A substituição dos veículos deverá ser efetuada sempre que necessário em razão de fatos ou condições que comprometa a segurança do veículo, idade incompatível ou mau desempenho, mediante autorização prévia e escrita da Secretaria de Assistência Social.

2.1.1.3. A Secretaria de Assistência Social poderá recusar qualquer veículo se constatar falta de segurança e/ou conforto, bem como a inobservância das especificações técnicas exigidas.

2.2 A Contratada não pode em hipótese alguma transportar outros passageiros alheios ao objeto do contrato

2.3 A Contratada deverá cumprir os horários, os percursos e paradas estabelecidas pela Secretaria de Assistência Social;

2.4. Na ocorrência de paralização na operação do transporte dos usuários, sob responsabilidade da Contratada, ressalvados os casos de força maior, caberá à empresa promover as ações necessárias para o pronto reestabelecimento dos serviços, no prazo de 1 (uma) hora.

2.5. A aferição da quilometragem efetivamente percorrida será realizada por meio de Registro de quilometragem inicial e final do veículo (hodômetro).

2.6 Para a rota variável, haverá a elaboração de relatório de viagem/passeio contendo data, destino, horários de saída e retorno.

2.7 O responsável designado da unidade acompanhará o trajeto e validará as informações constantes no relatório, garantindo a transparência e o controle da execução do serviço.

2.8 O número de usuários poderá variar durante a vigência contratual, para mais ou para menos, conforme necessidade das unidades. O pagamento será realizado com base no quantitativo da quilometragem efetivamente utilizado no período de medição, mediante comprovação.

2.9. Caso haja desligamento de alguma criança, poderá ocorrer a diminuição do trajeto e, conseqüentemente, da quilometragem. A Administração poderá solicitar a redução



# FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

quantitativa do serviço (quilometragem).

2.10. A prestação do serviço, objeto deste contrato, será devidamente acompanhada pelos fiscais designados.

2.11. Em caso de incompatibilidade ou irregularidade no serviço prestado em relação às condições estabelecidas neste contrato, o objeto será sumariamente rejeitado, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira.

2.12. Será oportunizado à CONTRATADA o direito de substituição ou correção do serviço prestado. A substituição ou correção deverá ser concluída no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_, prorrogável por períodos sucessivos, até o limite de 10 (dez) anos, caso haja interesse do Município, conforme os arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pelo **prestação dos serviços** previstos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores:

Item	Descrição	Quant.	Preço Unit.	Preço Total.

4.1.1. Pela prestação dos serviços acima descritos, atribui-se ao presente termo o valor total estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

4.2. O valor acima inclui todas as despesas ordinárias diretas e indiretas relacionadas à execução do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, e quaisquer outros custos necessários para o cumprimento integral do objeto contratado.

4.3. Por tratar-se de mera estimativa de gastos, os valores e quantidades mencionados acima não constituem, em hipótese alguma, compromisso futuro para o Município. Assim, esses valores não poderão ser exigidos, nem utilizados como justificativa para pagamento mínimo ou indenização à CONTRATADA.

4.4. As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas pela(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº 277 e 285, conforme previsto na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026.



# FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

## CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão realizados conforme o Decreto nº 7.893, de 27 de dezembro de 2023, que regula a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relacionadas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e execução de obras, no âmbito da Administração Pública Municipal, autárquica, direta ou indireta.

5.2. As notas fiscais apresentadas pela CONTRATADA deverão conter as seguintes informações: número do Contrato e número da Ordem de Compras/Empenho.

5.3. Os recursos para pagamento do objeto deste contrato serão provenientes de recursos próprios do Município de Concórdia.

5.4. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

5.5. Em conformidade com o Decreto Federal nº 7.507, de 2011, os pagamentos preferencialmente serão efetuados em conta corrente mantida no Banco do Brasil S.A. Caso a conta bancária seja de outra instituição financeira, as tarifas bancárias decorrentes da transferência serão descontadas dos valores devidos à CONTRATADA.

5.6. É responsabilidade exclusiva da CONTRATADA verificar a compatibilidade de sua atividade econômica com o objeto licitado e os serviços a serem prestados, bem como assegurar a regularidade de seu cadastro fiscal junto ao Município para a emissão da nota fiscal correspondente.

## CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA

6.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia nos termos do art. 26 da Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será permitida a subcontratação do objeto contratual, em nenhuma hipótese.

## CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1. O contrato será extinto automaticamente ao término do prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

8.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando não houver disponibilidade de créditos orçamentários para sua continuidade;



# FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

b) Quando a CONTRATANTE entender que o contrato não mais oferece vantagem.

8.3. Nas situações previstas no item 8.2, a extinção ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que a CONTRATADA seja notificada pela CONTRATANTE com, no mínimo, 2 (dois) meses de antecedência.

8.4 Caso a notificação de que trata o item 8.3 seja feita com menos de 2 (dois) meses de antecedência, a extinção contratual ocorrerá 2 (dois) meses após a data da comunicação.

8.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo fixado, nas seguintes situações:

- a) Por qualquer dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) De forma amigável, desde que assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.5.1. Nessas hipóteses, aplicam-se, também, os arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5.2. A alteração social, modificação da finalidade ou mudança na estrutura da empresa CONTRATADA não ensejará a extinção do contrato, desde que essas mudanças não restrinjam sua capacidade de concluir as obrigações contratuais.

8.5.2.1. Caso a alteração implique mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

8.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido pelos seguintes documentos:

8.6.1. Um balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

8.6.2. Uma relação dos pagamentos já efetuados e dos valores ainda devidos;

8.6.3. Relação de indenizações e multas aplicáveis.

8.7. A extinção do contrato não impede o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro. Nesta hipótese, será concedida indenização por meio de termo indenizatório, desde que o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro seja formulado durante a vigência do contrato, conforme o art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8. O contrato poderá ser extinto se for constatado que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, fiscalização ou gestão do contrato, ou ainda, que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA NONA - DOS REAJUSTES

9.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis pelo período de 1 (um) ano, contado a



# FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

partir de **28/01/2026**.

9.2. Após o período de 1 (um) ano, contado da data indicada no item 9.1, e independentemente de solicitação da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados pela CONTRATANTE com base no índice **IPCA-IBGE**, aplicável exclusivamente às obrigações iniciadas e concluídas após o transcurso do período anual.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.3.1. Em caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a CONTRATANTE utilizará a última variação conhecida para cálculo provisório, com posterior liquidação da diferença tão logo o(s) índice(s) definitivo(s) seja(m) divulgado(s).

9.3.2. O(s) índice(s) definitivo(s) será(ão) obrigatoriamente utilizado(s) nas aferições finais.

9.3.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento seja(m) extinto(s) ou indisponível(is), será(ão) adotado(s) o(s) substituto(s) determinado(s) pela legislação em vigor.

9.3.4. Na ausência de previsão legal para substituição do(s) índice(s), as partes deverão, por meio de termo aditivo, eleger um novo índice oficial para reajustamento dos valores remanescentes.

9.3.5. O reajuste será formalizado por meio de Apostilamento ou Termo Aditivo, conforme aplicável.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES

10.1. São obrigações da CONTRATADA:

10.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelos fiscais, gestor do contrato ou pela Autoridade Máxima, e prestar todos os esclarecimentos e informações por eles solicitados.

10.1.2. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.1.3. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

10.1.4. Conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis referentes ao objeto deste contrato aos servidores da Administração Pública e aos órgãos de controle interno e externo.

10.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, bens ou serviços que apresentem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais empregados.



# FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

## MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

### ESTADO DE SANTA CATARINA

10.1.6. Arcar com os ônus decorrentes de eventuais equívocos no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, incluindo custos variáveis, salvo ocorrência de algum dos eventos previstos no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.7. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis antes da data prevista para entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido, apresentando a devida comprovação.

10.1.8. Responsabilizar-se pela saúde de seus funcionários, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais de todas as esferas, e por seguro que cubra pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar comprovantes de quitação quando solicitados.

10.1.8.1. Responder integralmente por eventuais ações judiciais ou medidas administrativas movidas por seus empregados contra a CONTRATANTE, assumindo total responsabilidade pelas obrigações decorrentes.

10.1.8.2. Cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho estabelecidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

10.1.9. Realizar a seleção, treinamento e habilitação de seu pessoal, garantindo o cumprimento das formalidades previstas nas legislações trabalhista, tributária, fiscal, previdenciária e social.

10.1.10. Afastar imediatamente, a pedido da CONTRATANTE, qualquer empregado cuja permanência no local de execução dos serviços seja considerada inconveniente.

10.1.11. Responsabilizar-se por qualquer acidente sofrido por seus empregados durante a execução dos serviços objeto deste contrato.

10.1.12. Manter um representante ou preposto capacitado e idôneo, responsável pela direção e supervisão dos serviços, para representar integralmente a CONTRATADA em todos os seus atos.

10.2. São obrigações da CONTRATANTE:

10.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, conforme disposto no contrato e seus anexos.

10.2.2. Receber o objeto nos prazos e condições estabelecidos.

10.2.3. Notificar formalmente a CONTRATADA sobre vícios, defeitos ou incorreções no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no todo ou em parte, às suas expensas.

10.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando o cumprimento das



# FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

obrigações pela CONTRATADA.

10.2.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme os valores, prazos e condições estipulados no contrato.

10.2.6. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas em lei e no contrato, quando cabíveis.

10.2.7. Isentar-se de qualquer responsabilidade por compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros ou por danos causados a terceiros decorrentes de atos praticados pela CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou subordinados.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

11.1.1. Pelo atraso injustificado na execução do contrato:

11.1.1.1 Advertência por escrito.

11.1.1.2 Multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada a 10 (dez) dias.

11.1.1.3 Ultrapassado o prazo de 10 (dez) dias de atraso, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto ou da parte não cumprida, cumulativamente com:

- a) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 3 (três) anos;
- b) Extinção contratual.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

11.2.1. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato ou da parte não cumprida.

11.2.2. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova contratação realizada para complementar ou substituir a obrigação não cumprida.

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 3 (três) anos.

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3. O valor base para cálculo das multas previstas nos subitens 11.1.1.2, 11.1.1.3 e 11.2.1 será o valor inicial do contrato.

11.4. As multas previstas nesta cláusula possuem caráter moratório e não compensatório. O



# FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

pagamento das multas não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município de Concórdia, bem como de ressarcir a diferença de preço resultante de nova licitação realizada para substituição ou complementação da obrigação não cumprida.

11.5. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a CONTRATADA tiver direito, após a aplicação da penalidade.

11.6. As penalidades previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, conforme o caso.

11.7. As notificações para aplicação de penalidades poderão ser realizadas de forma eletrônica, utilizando-se o e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

11.7.1. Nos casos em que a notificação seja enviada por e-mail, o prazo para defesa ou recurso será contado a partir da confirmação de entrega do e-mail.

11.7.2. Concomitantemente à notificação eletrônica, poderá ser publicada notificação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), e o prazo para defesa será contado a partir da data de publicação.

11.7.3. Caso a notificação seja enviada por ambos os meios (e-mail e DOM/SC), prevalecerá o prazo contado a partir da data de veiculação no DOM/SC.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. As alterações decorrentes deste contrato, incluindo prorrogação de prazo, ajuste de valor, quantidade, reajustes, reequilíbrios econômicos ou outras modificações, serão formalizadas por meio de Termos Aditivos, nos limites legais admitidos, conforme disciplinado no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O encaminhamento do Termo Aditivo para assinatura poderá ser realizado de forma eletrônica, por meio do sistema 1Doc, utilizando o e-mail do preposto indicado pela CONTRATADA.

12.2.1. Os contratos deverão, preferencialmente, ser assinados digitalmente, utilizando a certificação digital ICP Brasil, conforme determina o Decreto nº 6.667, de 2021.

12.2.1.1. Caso a CONTRATADA não possua certificação digital ICP Brasil, a assinatura poderá ser realizada eletronicamente pelo sistema 1Doc.

12.2.1.2. Na impossibilidade de acesso ao sistema 1Doc, a assinatura poderá ser realizada de próprio punho. Nesse caso, o contrato, após recebido pela Administração, será digitalizado e assinado digitalmente pela autoridade competente e pelas testemunhas, nos termos do art. 3º, § 5º, do Decreto nº 6.667, de 2021.

12.3. É responsabilidade da CONTRATADA apresentar à CONTRATANTE todas as



# FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

certidões exigidas para fins de habilitação no momento da celebração do Termo Aditivo mencionado na cláusula 12.1.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PREPOSTO

13.1. A responsabilidade pelos atos decorrentes deste contrato será atribuída ao Preposto, Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, ocupante do cargo/função de \_\_\_\_\_.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FISCAL DE CONTRATO

14.1 Fica designada como Fiscal Técnico administrativo a servidora Letícia Marafon Albani, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, e-mail leticia.albani@concordia.sc.gov.br, telefone (49) 3442-5486.

14.2. As atividades dos fiscais designados serão regidas pelo Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

15.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

16.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do presente termo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no Portal do Município, em atendimento ao disposto no art. 91, caput, da mesma lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. Os casos omissos no presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto nº 7.090, de 2023.

17.2. Com relação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), para fins do presente contrato, ficam definidos os seguintes termos:

17.2.1. "Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)" significa a Lei nº 13.709, de 2018, aplicável ao tratamento de dados pessoais no Brasil, onde a CONTRATADA está estabelecida.

17.2.2. "Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD)" refere-se ao órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da LGPD em todo o território nacional.



# FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

17.2.3. "Dados pessoais" significam qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável (titular dos dados pessoais).

17.2.4. "Controlador" significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.

17.2.5. "Operador" significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do Controlador.

17.2.6. "Tratamento" significa toda operação realizada com dados pessoais, como coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, controle, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

17.2.7. "Violação de dados pessoais" significa a destruição acidental ou dolosa, perda, alteração, divulgação não autorizada ou acesso não autorizado a dados pessoais, ou qualquer incidente similar envolvendo dados pessoais.

## 17.3. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

17.3.1. As PARTES reconhecem que a CONTRATADA realizará o tratamento de dados pessoais no contexto da prestação dos serviços contratados. Nestas atividades de tratamento, as PARTES reconhecem que a CONTRATANTE será a Controladora dos dados pessoais, enquanto a CONTRATADA será a Operadora.

17.3.2. A CONTRATADA tratará os dados pessoais exclusivamente em nome da CONTRATANTE e sob suas instruções lícitas, conforme previsto neste edital e na legislação aplicável.

17.3.3. A CONTRATANTE garante que o tratamento dos dados pessoais pela CONTRATADA, de acordo com suas instruções, não resultará em violação de leis ou regulamentos, incluindo a LGPD.

17.3.4. Caso a CONTRATADA tome conhecimento ou acredite que qualquer instrução ou dado pessoal tratado possa violar a LGPD ou outra legislação aplicável, deverá cessar o tratamento e notificar a CONTRATANTE imediatamente, salvo se for proibida por lei de fazê-lo.

17.3.5. A CONTRATADA tratará os dados pessoais estritamente necessários para a prestação dos serviços contratados, nos termos deste edital.

17.3.6. O tratamento de dados pessoais pela CONTRATADA será realizado para:

17.3.6.1. Prestar os serviços contratados pela CONTRATANTE, de acordo com as especificações e limitações estabelecidas no contrato principal;

17.3.6.2. Atender a quaisquer outras instruções ou solicitações enviadas pela CONTRATANTE, desde que consistentes com os termos do contrato e do presente edital;



# FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

17.3.6.3. Cumprir qualquer lei ou regulamento aplicável.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, com base nas disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis. Subsidiariamente, poderão ser aplicadas as disposições da Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como os princípios gerais e normas aplicáveis aos contratos administrativos.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Concórdia, SC, para dirimir quaisquer controvérsias relacionadas ao cumprimento do presente contrato que não possam ser resolvidas por conciliação, conforme o disposto no art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 01 (uma) via, que, após lido e considerado conforme, é assinado digitalmente, nos termos do Decreto nº 6.667, de 2021, pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Concórdia - SC, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**CONTRATADA**

**ANDERSON SCHARDONG**  
Gestor do Fundo Municipal de Assistência  
Social  
**CONTRATANTE**

Testemunhas:



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5C66-16DC-4E6C-BE43

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANDERSON SCHARDONG (CPF 023.XXX.XXX-23) em 04/03/2026 14:09:22 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 04/03/2026 às 14:09 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/5C66-16DC-4E6C-BE43>



## **Parecer 202/2026**

**De:** Rafaela C. - PGM

**Para:** PGM - Procuradoria Geral do Município

**Data:** 04/03/2026 às 10:04:54

**Setores envolvidos:**

PGM

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4/2026 - FMAS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2026 - FMAS**

#### **1. RELATÓRIO**

Trata-se processo administrativo que tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte de crianças, adolescentes e famílias usuárias dos serviços ofertados pelos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS – e Centros de Convivência.

#### **2. APRECIÇÃO JURÍDICA**

##### **2.1 Da abrangência do parecer jurídico**

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

Enunciado BPC nº 7 A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir

opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Não obstante, as questões eventualmente verificadas com relação à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

## 2.2 Da fase preparatória

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a elaboração de estudo técnico preliminar que contém os requisitos legais, descrevendo a necessidade da contratação e apontando a solução que a unidade interessada entendeu como mais viável.

Foi elaborado termo de referência que descreve forma de entrega, requisitos, dentre outros elementos necessários para a execução do objeto.

**Destaca-se, entretanto, que não foram analisadas questões técnicas e de mérito dos documentos, haja vista que se tratam de estudos e projetos eminentemente técnicos.**

A pesquisa de preço foi realizada mediante busca a contratações similares de outros órgãos, disponíveis no PNCP, conforme justificativa do mapa de preços.

Quanto à adequação orçamentária, foram indicadas as dotações para cobrir a despesa.

Também foi elaborada minuta de edital apontando a modalidade, critério de julgamento, modo de disputa, minuta de contrato e há equipe de apoio e pregoeiro designados por decreto.

Foi certificado que a contratação está prevista no PCA de 2026.

Por fim, cabe ressaltar que não cabe ao órgão jurídico adentrar ao mérito (oportunidade e conveniência) das razões do Administrador e da necessidade da contratação. Contudo, a análise legal dos documentos apresentados leva à conclusão de que cumprem os requisitos.

### 2.3 Da minuta do edital

Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação.

Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

### 2.4 Da minuta do contrato

A Lei n. 14.133 prevê os requisitos que devem conter as minutas dos contratos firmados pela Administração:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e

para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

A minuta de termo de contrato foi juntada aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

## 2.5 Da publicidade do edital

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato em Diário Oficial, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021:

§1º Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

## 3. CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo.

É o parecer. S.M.J.

—

**Rafaela Beltrame Cowacicz**  
*Procuradora Municipal*



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E8EC-36DA-E656-0A22

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



Rafaela Beltrame Cowacicz (CPF 057.XXX.XXX-73) em 04/03/2026 10:05:05 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 04/03/2026 às 10:05 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/E8EC-36DA-E656-0A22>

## **Proc. Administrativo 14- 1.148/2026**

---

**De:** IZAURA R. - SEMAD-DICOM-PROC

**Para:** SEMAD-DICOM-PROC - Processos

**Data:** 12/03/2026 às 08:17:29

**Setores envolvidos:**

PGM, SEASC, SEMAD-DICOM-PROC, SEMAD-DICOM-PUBLI

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2026 FMAS - Transporte Crianças , Adolescentes e famílias - FMAS**

O processo foi publicado no Portal de Compras Públicas, podendo ser consultado pelo seguinte link:

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/sc/prefeitura-municipal-de-concordia-47/pe-2-2026-2026-462049>

Ainda, em atendimento às exigências da Lei nº 14.133/2021, o processo foi divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme comprovante anexo.

—  
**Izaura Rakel Rizzi**

(49) 3441-2113

izaura@concordia.sc.gov.br

*Analista de gestão administrativa*

**Anexos:**

Portal\_Nacional\_de\_Contratacoes\_Publicas.pdf

# Edital nº PCE 2/2026

Última atualização 06/03/2026



**Local:** Concórdia/SC **Órgão:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CONCORDIA

**Unidade compradora:** 15001 - Fundo Municipal de Assistência Social

**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

**Modo de disputa:** Aberto-Fechado **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

**Data de divulgação no PNCP:** 05/03/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Data de início de recebimento de propostas:** 25/03/2026 08:15 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 25/03/2026 08:15 (horário de Brasília)

**Id contratação PNCP:** 11585795000163-1-000004/2026 **Fonte:** IPM Sistemas

## Objeto:

Contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte de crianças, adolescentes e famílias usuárias dos serviços ofertados pelos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS, Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS - e Centros de Convivência, conforme detalhado no Anexo "A" do Edital.

## VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 198.120,00

[Itens](#)[Arquivos](#)[Histórico](#)

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1	Transporte de passageiros..	13000	R\$ 15,24

Exibir:  1-1 de 1 itens

Página:   

[← Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

#### AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



---

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0FF4-6854-E6E1-B5C9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



IZAURA RAKEL RIZZI (CPF 029.XXX.XXX-60) em 12/03/2026 08:18:05 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 12/03/2026 às 08:18 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/0FF4-6854-E6E1-B5C9>

## AVISO DE RETIFICAÇÃO LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PINHALZINHO/SC torna público que no dia 23 de março de 2026, às 09h, realizará o Pregão Eletrônico n. 006/2026, critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM, destinado a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CLIMATIZADORES EVAPORATIVOS DE 70.000M<sup>3</sup>/H, COM A INSTALAÇÃO, PARA OS GINÁSIOS E CENTROS MUNICIPAIS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. PROCESSO SCC 00001213/2026. PORTARIA Nº 139/2025/SEF - EMENDA Nº 355. DEMONSTRATIVO EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA, DOE - Nº 22671-A, 08/01/2026, Nº EMENDA 4174. O prazo para protocolo das propostas será até às 08:30min, do dia 23/03/2026 no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Os documentos do processo estão disponíveis em: <https://pinhalzinho.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais> ou no Departamento de Licitações da Prefeitura de Pinhalzinho, situada à Av. São Paulo, nº 1615, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00. Informações através do e-mail: [licitacao01@pinhalzinho.sc.gov.br](mailto:licitacao01@pinhalzinho.sc.gov.br) ou [licitacao02@pinhalzinho.sc.gov.br](mailto:licitacao02@pinhalzinho.sc.gov.br). Pinhalzinho, SC, 04 de março de 2026.

## Processo Licitatório nº 013/2026 - FMS

## Edital de Pregão Presencial nº 002/2026 - FMS.

Seara, SC., comunica aos interessados, que de acordo com a lei nº. 14.133/2021, estará recebendo impreterivelmente até às 08h30min do dia 19/03/2026, "envelopes" referentes à contratação de empresa para a prestação de serviços especializados e disponibilização de recursos para atender ao Programa de Equoterapia do Município de Seara/SC. A íntegra do Edital de Pregão Presencial poderá ser obtida no Departamento de Licitações do Município ou no site [seara.atende.net](http://seara.atende.net) e informações pelos telefones (49) 3452- 8311 ou 3452-8324. Seara, SC, 04 de março de 2026. Luciane Culimann - Secretária Municipal de Saúde.

## PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Contrato Nº: 28/2026. Contratante: MUNICÍPIO DE PALMITOS - PREFEITURA. Contratada: MR TRAVEL & TOURS LTDA. Vigência: 04/03/2027. Processo Licitatório nº 03/2026. Pregão Eletrônico nº 03/2026. Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE COMPANHIA/AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E REEMBOLSO DE PASSAGENS AÉREAS E RODOVIÁRIAS. Total R\$: 150.000,00. Palmitos SC, 04 de março de 2026. Giovana Giacomolli - Prefeita. Código registro TCE: 9D561DA6CB06914B097F4DC939AC43FBB0B717F5

## Estado de Santa Catarina

## MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

## AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo Nº. 12/2026. Edital: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2026. Tipo: Menor Preço Por Item. Objeto: Contratação de prestação de serviços com profissionais habilitados para exercer a função de Instrutor de Jiu Jitsu (8hs semanais) e Profissional de Yoga (8hs semanais). Cadastrar as Propostas até: 08:00 horas do dia 19 de março de 2026. Abertura da Sessão Pública: 08:05 horas do dia 19 de março de 2026. O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e seguinte endereço e horário: Rua Angelo Toazza, 600, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo fone (49) 3345-3000 ou site [www.santiagodosul.sc.gov.br](http://www.santiagodosul.sc.gov.br). Código TCE: 2E070F718CDD367914A55C6A1B7CE6426614444E

SANTIAGO DO SUL - SC, 04 de março de 2026.

ALACIR DURANTE  
05481588943  
ALACIR DURANTE  
PREFEITO MUNICIPAL

## Estado de Santa Catarina

## MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

## EXTRATO AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 043/2026 - ADM

Pregão Eletrônico nº 013/2026 - ADM

Tipo: Menor Preço por Item

Legislação: Lei nº 14.133/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE SERVIÇOS GERAIS, COMPREENDENDO ATIVIDADES DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SC.

Data limite para cadastro de propostas: Até às 08h30min do 25 de março de 2026 (horário de Brasília/DF). Abertura: dia 25 de março de 2026, às 08:31min (horário de Brasília/DF), ambos no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Rua Demétrio Lórenz, 747, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49) 3325-3030.

<https://saocarlos.atende.net>

SAO CARLOS/SC, 04 de março de 2026.

DELTON PAULO BALBINOT

Prefeito

## OPERAÇÃO PIRACEMA

# Mais de 12 mil metros quadrados de redes ilegais são apreendidas

*Ação retirou petrechos e cem quilos de pescado, protegendo espécies nativas*

## CHAPECÓ

A Polícia Militar Ambiental de Santa Catarina concluiu a Operação Piracema na região Oeste do estado. A ação, realizada pelo 2º Batalhão de Polícia Militar Ambiental (2º BPMA), teve como foco a fiscalização durante o período de defeso, protegendo espécies nativas em seu momento de reprodução.

Segundo o sargento Freitas, da Comunicação Social do 2º BPMA, a operação tem duração de 1º de outubro a 31 de janeiro todos os anos. O principal objetivo, explica ele, é fiscalizar a pesca ilegal com petrechos proibidos para o período, garantindo a reprodução da ictiofauna.

Durante a operação, 27 pes-

soas foram identificadas por infrações ambientais, resultando em 16 Autos de Infração Ambiental e a condução de 10 indivíduos. Além disso, foram registrados seis NIPAs e apreendidos 12.601 metros quadrados de redes de pesca. O pescado retirado de circulação somou cem quilos e diversos petrechos ilegais foram recolhidos.

As pessoas flagradas praticando pesca ilegal podem ser enquadradas na Lei de Crimes Ambientais (Lei n. 9.605/1998), que prevê pena de detenção de um a três anos e multa. Os petrechos, incluindo embarcações irregulares, são apreendidos administrativa e penalmente. Todo o material recolhido é encaminhado à Polícia Civil e ao Ministério Público para os des-

dobramentos penais e administrativos de cada caso.

O sargento Freitas reforça a importância do período de piracema para a preservação das espécies e garantir a preservação dos estoques pesqueiros na região, promovendo a proteção ambiental e o uso sustentável dos recursos naturais. "É o período em que os peixes se reproduzem, sendo que para isso alguns migram para lugares específicos, rios menores, com menos predadores, águas mais calmas, outros buscam remansos", comenta. Ele também destaca os desafios da fiscalização. "A falta de conscientização das pessoas que insistem em pescar no período proibido torna necessário cada vez mais ações fiscalizatórias".

## POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL



Durante a operação, 27 pessoas foram identificadas por infrações

## CONSCIENTIZAÇÃO AMBIENTAL

Realizado anualmente, o defeso protege os ecossistemas aquáticos e permite que as espécies completem seus ciclos reprodutivos, mantendo a biodiversidade. A operação reforça a importância da conscientização ambiental e do cumprimento das normas, garantindo que os recursos hídricos continuem sustentando tanto a vida aquática quanto as atividades humanas ligadas à pesca.

## Estado de Santa Catarina

## MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

## EXTRATO AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 039/2026 - ADM

Pregão Eletrônico nº 009/2026 - ADM

Tipo: Menor Preço por Lote

Legislação: Lei nº 14.133/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, RECARGA DE GÁS E INSTALAÇÃO DE CLIMATIZADORES/AR CONDICIONADOS E REPAROS EM ELETRODOMÉSTICOS DA LINHA BRANCA DE TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, FUNDAÇÃO CULTURAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS/SC.

Data limite para cadastro de propostas: Até às 08h00min do 19 de março de 2026 (horário de Brasília/DF). Abertura: dia 19 de março de 2026, às 08:01min (horário de Brasília/DF), ambos no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Rua Demétrio Lórenz, 747, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49) 3325-3030.

<https://saocarlos.atende.net>

SAO CARLOS/SC, 04 de março de 2026.

DELTON PAULO BALBINOT

Prefeito

## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CONCÓRDIA - SC

## AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE - PREGÃO

ELETRÔNICO Nº 2/2026

Contratação de serviços

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte de crianças, adolescentes e famílias usuárias de serviços ofertados pelos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS - e Centros de Convivência, conforme detalhado no Anexo "A" do Edital. Forma de Pregão Eletrônico Tipo: Menor Preço por item Recebimento de propostas: até as 08 h e 15 min do dia 25/03/2026. Início Sessão: dia 25/03/2026 às 08 h e 30 min., no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), horário Brasília - DF. Informações complementares: o Edital em inteiro estará à disposição dos interessados na home page [www.concordia.sc.gov.br](http://www.concordia.sc.gov.br), link Licitações. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leon Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2113. Registro TCE B3C927D5E6AE6076D4A91854346E8670F583050E

Concórdia, SC, 4 de março de 2026

ANDERSON SCHARDONG

Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

# Concórdia

## PREFEITURA

### AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026 – PMC

Publicação Nº 8066999

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A2BC7BF6DFB9BF5DB02E05E389277072E4ACDCF5

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC  
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026 - PMC  
Aquisição de bens

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição e instalação de portas de alumínio e janelas em alumínio e vidro no 20º Batalhão da Polícia Militar, conforme detalhado no Anexo "A" do Edital. Forma de Pregão: Eletrônico Tipo: Menor Preço Global- (Nova Lei de Licitações) Recebimento das propostas: até as 08 h e 15 min do dia 26/03/2026. Início da Sessão: dia 26/03/2026 as 08 h e 30 min, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), horário de Brasília - DF. Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page [www.concordia.sc.gov.br](http://www.concordia.sc.gov.br), link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2198. Registrado no TCE: A2BC7BF6DFB9BF5DB02E05E389277072E-4ACDCF5

Concórdia, SC, 4 de março de 2026.  
RUDIMAR VITTO  
Secretário Municipal de Gestão Urbana

### AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2026 – FMAS

Publicação Nº 8067035

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B3C927D5E6AE6076D4A91854346E8670F583050E

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CONCÓRDIA - SC  
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2026  
Contratação de serviços

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte de crianças, adolescentes e famílias usuárias dos serviços ofertados pelos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS, Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS - Centros de Convivência, conforme detalhado no Anexo "A" do Edital. Forma de Pregão: Eletrônico Tipo: Menor Preço por item Recebimento das propostas: até as 08 h e 15 min do dia 25/03/2026. Início da Sessão: dia 25/03/2026 às 08 h e 30 min., no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), horário de Brasília - DF. Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page [www.concordia.sc.gov.br](http://www.concordia.sc.gov.br), link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2113. Registro TCE nº B3C927D5E6AE6076D4A91854346E8670F583050E

Concórdia, SC, 4 de março de 2026  
ANDERSON SCHARDONG  
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

### DECRETO Nº 9.942, DE 3 DE MARÇO DE 2026

Publicação Nº 8067238

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA  
DECRETO Nº 9.942, DE 3 DE MARÇO DE 2026.  
Designa o servidor WILMAR SAVOLDI para responder pelo cargo de Diretor de Infraestrutura Rural.

O Prefeito do Município de Concórdia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e considerando o Memorando 2.981/2026, emitido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural.

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o servidor WILMAR SAVOLDI, ocupante do cargo de Chefe de Equipe, para responder pelo cargo de Diretor de Infraestrutura Rural – Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural, no período de 3 a 13 de março de 2026, em face do afastamento do titular.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.  
[assinado digitalmente]  
EDILSON MASSOCCO  
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: EDILSON MASSOCCO. Para verificar a autenticidade do documento, acesse <https://www.concordia.sc.gov.br/verificacao>.  
136A-17C3



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 436F-5F5B-13BA-17C3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SARA FATIMA DO NASCIMENTO (CPF 079.XXX.XXX-16) em 05/03/2026 15:02:24 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 05/03/2026 às 15:02 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/436F-5F5B-13BA-17C3>

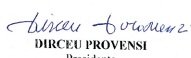
Estado de Santa Catarina  
 Prefeitura Municipal de Nova Itaberaba  
 Aviso de licitação  
 Processo Adm. Nº.: 47/2026  
 Edital: Concorrência Nº.: 03/2026  
 Tipo: Menor Preço /Global  
 presente Execução de PAVIMENTAÇÃO RURAL POLIÉDRICA EMNI 017 - Acesso Linha Espuma recurso PORTARIA CONJUNTA SGG/SEF Nº 50/2025 Processo SCC nº 5207/2025. O edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)  
 Abertura das propostas: 08:15 horas do dia 25/03/2026 na plataforma digital do portal de compras públicas Nova Itaberaba, 06/03/2026  
 MARCIANO MAURO PAGLIARINI  
 PREFEIO MUNICIPAL

Estado de Santa Catarina  
 Município de Nova Itaberaba  
 Aviso de licitação  
 Processo Adm. Nº.: 48/2026  
 Edital: Pregão Eletrônico Nº.: 07/2026  
 Tipo: Menor Preço / item  
 Objeto é Aquisição de uma caçamba basculante, nova, ano e modelo 2026, instalada em caminhão, conforme necessidades do departamento de transportes e obras do Município de Nova Itaberaba. O edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).  
 Abertura das propostas: 08:15 horas do dia 26/03/2026 na plataforma digital do portal de compras públicas Nova Itaberaba, 06/03/2026  
 MARCIANO MAURO PAGLIARINI  
 Prefeito Municipal

Estado de Santa Catarina  
 Município de Xaxim  
 Aviso de licitação  
 O Município de Xaxim/SC através da Autoridade Competente, comunica o presente **PREGÃO ELETRÔNICO** com o critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, Modo de disputa **ABERTO E FECHADO** de acordo com a Lei 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, conforme informações abaixo:  
**Processo Licitatório nº 143/2026**  
**Edital: Pregão Eletrônico SRP nº 11/2026.**  
 **Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE**  
**Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra especializada e fornecimento de produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos para combate de vetores e pragas urbanas, fumigação em bocas de lobo, desinsetização e desratização em áreas internas e externas e limpeza de caixas d'água.**  
**A Sessão Pública será realizada no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no dia 24/03/2026, com início às 08:00h, horário de Brasília/DF.**  
 Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), nos termos a seguir:  
**Início do recebimento das PROPOSTA:** às 08h do dia 09 de março 2026.  
**Fim do recebimento das PROPOSTAS:** às 07h59mim do dia 24 de março de 2026.  
 O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, nº 347, de Segunda a Sexta, das 07h às 13h, ou nos site [www.xaxim.sc.gov.br](http://www.xaxim.sc.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).  
 Xaxim – SC, 06 de março de 2026.  
**Edilson Antonio Follé**  
**Prefeito Municipal**

 Estado de Santa Catarina Município de Nova Erechim Fone: 49 3333 3100 - E-mail: <a href="mailto:licitacoes@novarechim.sc.gov.br">licitacoes@novarechim.sc.gov.br</a> DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES	
PROCESSO LICITATORIO Nº 039/2026	PREGAO ELETRONICO Nº 011/2026
AVISO DE LICITAÇÃO	
Iara Cristina Perin, <b>Prefeita Municipal</b> , do município de Nova Erechim – SC, no uso das atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de <b>Pregão Eletrônico</b> conforme segue:	
<b>Objeto:</b> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E COPIADORAS, A LASER E JATO DE TINTA, SCANNER E IMPRESSORA PLOTTER, JATO DE TINTA COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS (EXCETO PAPEL), E MANUTENÇÃO TÉCNICA COM SUPRIMENTOS (EXCETO PAPEL) NAS IMPRESSORAS DO MUNICÍPIO, DESTINADAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC.	
Recebimento das Propostas: Até as 07:59min do Dia 24/03/2026 Abertura: As 08h00min do Dia 24/03/2026	
Local da Sessão: Todos os trâmites e propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a> Fone: (61) 3003 5455	
Maiores informações poderão ser obtidas no site oficial do município <a href="https://novarechim.atende.net/">https://novarechim.atende.net/</a> na aba Licitações, pelo Fone (49) 3333 3100, ou no Departamento de Licitações, no endereço: Avenida Francisco Ferdinando Leistra, 130, Centro, CEP 99 865-000, Nova Erechim – SC, no horário das 08h00min às 11h00min, e das 13h30min às 17h00min.	
Comunicamos também, que para participação e cadastramento de propostas, os interessados deverão acessar o endereço <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a> .	
Nova Erechim – SC, 06 de março de 2026	
IARA CRISTINA PERIN Prefeita Municipal	

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CONCÓRDIA - SC  
**AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2026** FMAS  
**Objeto:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte de crianças, adolescentes e famílias usuárias dos serviços ofertados pelos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS, Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS - e Centros de Convivência, conforme detalhado no Anexo "A" do Edital. Promove-se a publicidade da chave de pré publicação do processo registrada junto ao TCE: nº 13FA75C5D8745843441AFCFF1386248D98613EEE  
**ANDERSON SCHARDONG**  
 Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA  
**COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DE MAREMA**  
 CNPJ: 05.527.919/0001-51  
 O presidente da Cooperativa dos Produtores de Leite de Marema, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 23, 24 e 32 do Estatuto Social, CONVOCA os senhores cooperados para a Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 20/03/2026 (sexta-feira), em primeira convocação às 13h30, com 2/3 dos cooperados presentes; em segunda convocação às 14h30, com metade mais um; e em terceira e última convocação às 15h30, com no mínimo dez cooperados presentes, no Centro de Múltiplo Uso, à Rua Vidal Ramos, nº. 286, centro, CEP 89860-000, município de Marema - SC, para deliberar sobre a seguinte  
**ORDEM DO DIA:**  
 1 - Deliberação sobre o relatório da gestão e prestação de contas do exercício de 2025;  
 2 - Leitura do parecer do Conselho Fiscal e aprovação das contas;  
 3 - Eleição e posse dos membros do Conselho Fiscal.  
 OBS:  
 \*Para efeito de quorum, o número de cooperados com direito a voto nesta data é de 44 (quarenta e quatro) associados.  
 Marema, 05 de março de 2026.  
  
**DIRCEU PROVENSI**  
 Presidente

ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**  
**EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADM Nº 34/2026- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026.** Tipo: Menor Preço/POR ITEM. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENSAIOS DE CBR (CALIFORNIA BEARING RATIO) PARA AVALIAR A RESISTÊNCIA À PENETRAÇÃO E A CAPACIDADE DE SUPORTE DE SOLOS COMPACTADOS PARA PROJETOS E OBRAS A SEREM EXECUTADOS PELO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE/SC. Abertura da sessão pública: às 08:30h do dia 23 de março de 2026. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: <https://licitar.digital/>. O Edital estará disponível nas páginas [www.uniaoadooeste.sc.gov.br](http://www.uniaoadooeste.sc.gov.br) e <https://licitar.digital/>. Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico no endereço <https://licitar.digital/>. União do Oeste/SC, 06 de março de 2026.  
 EVERALDO LUIS CASONATTO. PREFEITO MUNICIPAL.

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC  
**AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026** PMC  
**Obras e Serviços de Engenharia**  
**Objeto:** contratação de serviço comum de engenharia, no regime de empreitada por preços máximos unitários, visando à execução de pavimentação asfáltica nas Ruas Frederico Oswaldo Becker, Bairro Imigrantes e Rua Maria Agnolin Hermes, Bairro dos Estados, localizadas neste Município, com recursos estaduais provenientes do convênio SCC 14317/2025 e recursos próprios, de acordo com o Memorial Descritivo e o Projeto constantes do Anexo "A" do Edital. **Forma de Pregão:** Eletrônico **Tipo:** Menor Preço - (Nova Lei de Licitações) **Recebimento das propostas:** até as 08 h e 15 min do dia 25/03/2026. **Início da Sessão:** dia 25/03/2026 as 08 h e 30 min, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), horário de Brasília - DF. **Informações complementares:** o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na **home page [www.concordia.sc.gov.br](http://www.concordia.sc.gov.br)**, link [Licitações](#). Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2198. Registrado no TCE: 5A0ADB7F6AAAAC9017528C7DAB40DAF5188CABB1  
 Concórdia, SC, 06 de março de 2026.  
**MAURO ACIR FRETTA**  
 Secretário Municipal de Planejamento



**radiopampeana.com.br**  
 O som do Rio Grande!

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC  
**AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026** PMC  
**Contratação de serviços**  
**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sinalização viária horizontal, com execução predominantemente mecanizada (caminhão demarcador) e, complementarmente, manual onde tecnicamente necessário, compreendendo o fornecimento de material e a mão de obra para manutenção e implantação em vias pavimentadas do Município de Concórdia/SC. **Forma de Pregão:** Eletrônico **Tipo:** Menor Preço - (Nova Lei de Licitações) **Recebimento das propostas:** até as 08 h e 15 min do dia 30/03/2026. **Início da Sessão:** dia 30/03/2026 as 08 h e 30 min., no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), horário de Brasília - DF. **Informações complementares:** o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na **home page [www.concordia.sc.gov.br](http://www.concordia.sc.gov.br)**, link [Licitações](#). Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167. Registrado no TCE com o Código: D4E5E60A9B464916C3880F4B101FF65B364079CC  
 Concórdia, SC, 6 de março de 2026.  
**RUDIMAR VITTO**  
 Secretário Municipal de Gestão Urbana

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC  
**AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026** PMC  
**Obras e Serviços de Engenharia**  
**Objeto:** Contratação de empresa especializada para realização de serviços de pavimentação asfáltica, terraplanagem, drenagem pluvial, passeios e sinalização viária nas Ruas Clemente Argenton e Frei Justino, no Distrito de Planalto. **Forma de Pregão:** Eletrônico **Tipo:** Menor Preço - (Nova Lei de Licitações) **Recebimento das propostas:** até as 08 h e 15 min do dia 26/03/2026. **Início da Sessão:** dia 26/03/2026 as 08 h e 30 min, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), horário de Brasília - DF. **Informações complementares:** o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na **home page [www.concordia.sc.gov.br](http://www.concordia.sc.gov.br)**, link [Licitações](#). Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167. Registrado no TCE com o Código: 96715132CFE25DBEF0FC909DC18BF8259217FD1  
 Concórdia, SC, 6 de março de 2026.  
**MAURO ACIR FRETTA**  
 Secretário Municipal de Planejamento

Diário do Iguazu

Mais dinâmica, marcante e memorável.

Assinado por 1 pessoa: SARA FATIMA DO NASCIMENTO  
 Para verificar a autenticidade do documento, acesse <https://concordia.sc.gov.br/verificacao/>



# Concórdia

## PREFEITURA

### AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026 – PMC

Publicação Nº 8076129

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D4E5E60A9B464916C3880F4B101FF65B364079CC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC  
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026 - PMC - Contratação de serviços

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sinalização viária horizontal, com execução predominantemente mecanizada (caminhão demarcador) e, complementarmente, manual onde tecnicamente necessário, compreendendo o fornecimento de material e a mão de obra para manutenção e implantação em vias pavimentadas do Município de Concórdia/SC. Forma de Pregão: Eletrônico Tipo: Menor Preço - (Nova Lei de Licitações) Recebimento das propostas: até as 08 h e 15 min do dia 30/03/2026. Início da Sessão: dia 30/03/2026 as 08 h e 30 min., no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), horário de Brasília - DF. Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page [www.concordia.sc.gov.br](http://www.concordia.sc.gov.br), link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167. Registrado no TCE com o Código: D4E5E60A9B464916C3880F4B101FF65B364079CC

Concórdia, SC, 6 de março de 2026.  
RUDIMAR VITTO  
Secretário Municipal de Gestão Urbana

### AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2026 – FMAS - NOVA CHAVE

Publicação Nº 8076034

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 13FA75C5D8745843441AFCFF1386248D98613EEE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CONCÓRDIA - SC  
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2026 - FMAS

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte de crianças, adolescentes e famílias usuárias dos serviços ofertados pelos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS, Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS - e Centros de Convivência, conforme detalhado no Anexo "A" do Edital. Promove-se a publicidade da chave de pré publicação do processo registrado junto ao TCE: nº 13FA75C5D8745843441AFCFF1386248D98613EEE

ANDERSON SCHARDONG  
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

### AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026 – PMC

Publicação Nº 8076190

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5A0ADB7F6AAAAC9017528C7DAB4D0AF5188CABB1

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC  
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026 - PMC  
Obras e Serviços de Engenharia

Objeto: contratação de serviço comum de engenharia, no regime de empreitada por preços máximos unitários, visando à execução de pavimentação asfáltica nas Ruas Frederico Oswaldo Becker, Bairro Imigrantes e Rua Maria Agnolin Hermes, Bairro dos Estados, localizado neste Município, com recursos estaduais provenientes do convênio SCC 14317/2025 e recursos próprios, de acordo com o Memorial Descritivo e o Projeto constantes do Anexo "A" do Edital. Forma de Pregão: Eletrônico Tipo: Menor Preço - (Nova Lei de Licitações) Recebimento das propostas: até as 08 h e 15 min do dia 25/03/2026. Início da Sessão: dia 25/03/2026 as 08 h e 30 min, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), horário de Brasília - DF. Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page [www.concordia.sc.gov.br](http://www.concordia.sc.gov.br), link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2198. Registrado no TCE: 5A0ADB7F6AAAAC9017528C7DAB4D0AF5188CABB1

Concórdia, SC, 6 de março de 2026.  
MAURO ACIR FRETTE  
Secretário Municipal de Planejamento

Assinado por 1 pessoa: SARAIVA, D. M. S. Para verificar a autenticidade do documento, acesse o link: <https://concordia.sc.gov.br/verificacao/72C1-10079>



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 72C1-1017-6F34-CEF9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SARA FATIMA DO NASCIMENTO (CPF 079.XXX.XXX-16) em 09/03/2026 16:16:58 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 09/03/2026 às 16:17 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/72C1-1017-6F34-CEF9>

## **Proc. Administrativo 4- 413/2026**

---

**De:** Daiana E. - SEASC-ADM-COM

**Para:** SEASC-ADM-COM - Compras

**Data:** 28/01/2026 às 14:32:53

**Setores envolvidos:**

SEASC, SEASC-ADM-COM, SEASC-DAS-CRAS1, SEFAZ-CCF-REQU-SOL

### **Licitação Serviço de Transporte para crianças, adolescentes e famílias usuárias atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social**

Fica(am) designado(s) como fiscal(is) os servidores abaixo indicados:

Fiscal Técnico-Administrativo a servidora Letícia Marafon Albani, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, e-mail leticia.albani@concordia.sc.gov.br, telefone 49 3442-5486.

Ao assinar o presente, os fiscais estão de acordo com suas indicações e com as informações que compõe o presente memorando (despachos e documentos anexos) e Decretos Municipais 7.090/2023 e 6.308/2018.

—  
**Daiana Aline Enck**  
*Agente Administrativo*



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1426-2D60-52B4-DBD5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LETÍCIA MARAFON ALBANI (CPF 072.XXX.XXX-21) em 29/01/2026 09:57:22 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ANDERSON SCHARDONG (CPF 023.XXX.XXX-23) em 02/03/2026 14:47:15 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 02/03/2026 às 14:47 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/1426-2D60-52B4-DBD5>

## **Proc. Administrativo 26- 413/2026**

---

**De:** Marinez S. - SEASC-ADM-COM

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 09/03/2026 às 16:53:25

**Setores envolvidos:**

SEASC, SEASC-ADM-COM, SEASC-DAS-CRAS1, SEMAD-DICOM-PROC, SEMAD-DICOM-Requisições,  
SEFAZ-CCF-REQU-SOL

### **Licitação Serviço de Transporte para crianças, adolescentes e famílias usuárias atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social**

Considerando a necessidade de adequação do quantitativo, verificou-se a necessidade de alteração, inicialmente previsto no Pregão Eletrônico nº 02/2026, que trata da contratação de serviços de transporte de crianças, adolescentes e famílias-FMAS.

Inicialmente previa a estimativa de 13.000 km para o período de 12 meses, contudo, após novo levantamento da demanda, constatou-se que a necessidade real será de 25.000 km para o mesmo período, porém destinados ao atendimento de usuários que frequentam a unidade do Centro de Convivência Frederico Kunz, localizado no bairro Vista Alegre, rua Oscar Sehn, nº 212, bem como a previsão de 1.000 km adicionais para eventos e passeios, conforme necessidade das unidades CRAS I, CRAS II e CREAS.

Diante da alteração significativa no quantitativo e no planejamento da execução do objeto, torna-se necessária a reformulação do processo licitatório, a fim de adequar o edital às reais necessidades da Administração.

Assim, justifica-se a revogação do presente edital, por motivo de interesse público, para que seja realizado novo processo licitatório com as devidas adequações.

—  
**Marinez Oliveira Dos Santos**  
*Agente Social*



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A554-4F7C-06F2-4B17

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANDERSON SCHARDONG (CPF 023.XXX.XXX-23) em 10/03/2026 11:37:12 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 10/03/2026 às 11:37 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/A554-4F7C-06F2-4B17>



# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Processo licitatório:** 4/2026

**Licitação:** Pregão Eletrônico 2/2026 - FMAS

**Objeto:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte de crianças, adolescentes e famílias usuárias dos serviços ofertados pelos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS – e Centros de Convivência, conforme detalhado no Anexo “A” do Edital.

Considerando:

- a constatação superveniente da necessidade de adequação do quantitativo inicialmente previsto no Pregão Eletrônico nº 02/2026 – PMC, que trata da contratação de serviços de transporte de crianças, adolescentes e famílias vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social – FMAS;
- que o instrumento convocatório previa, inicialmente, a estimativa de 13.000 km para o período de 12 (doze) meses;
- que, após novo levantamento da demanda pela Administração, verificou-se que a necessidade real para o mesmo período corresponde a aproximadamente 25.000 km, destinados ao atendimento de usuários que frequentam a unidade do Centro de Convivência Frederico Kunz, localizado no bairro Vista Alegre, Rua Oscar Sehn, nº 212;
- a previsão adicional de **1.000 km** destinados à realização de eventos, atividades externas e passeios, conforme demanda das unidades **CRAS I, CRAS II e CREAS**;
- que a alteração significativa do quantitativo inicialmente previsto implica modificação substancial no planejamento da execução do objeto e na estimativa de consumo do serviço;
- a necessidade de reformulação do processo licitatório, a fim de adequar o edital às reais necessidades da Administração Pública, garantindo a correta estimativa do objeto e possibilitando a adequada formulação das propostas pelos licitantes;
- a necessidade de resguardar o interesse público e a regularidade do procedimento licitatório, em observância aos princípios que regem a Administração Pública, especialmente aqueles previstos no art. 37 da Constituição Federal;



# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Secretário Municipal de Assistência Social, Anderson Schardong, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar REVOGADO, em sua totalidade, o Pregão Eletrônico nº 02/2026 – FMAS, com fundamento no art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão da superveniência de motivo de interesse público devidamente comprovado, decorrente da necessidade de adequação do quantitativo e do planejamento da execução do objeto, tornando inconveniente a manutenção do procedimento em sua forma atual.

Sendo assim, abre-se o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação deste ato, para a prévia manifestação dos interessados, conforme previsto no §3º do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

Concórdia, 10 de março de 2026.

**Anderson Schardong**  
Secretário Municipal de Assistência Social



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0139-E726-865F-7A84

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANDERSON SCHARDONG (CPF 023.XXX.XXX-23) em 11/03/2026 08:49:16 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 11/03/2026 às 08:49 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/0139-E726-865F-7A84>

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
 Processo Licitatório nº: 37/2026  
 Edital: Concorrência Eletrônica nº: 7/2026  
 Tipo : Menor preço – Valor Global  
 Objeto : Execução da quarta etapa do Centro Multiuso Educacional  
 Para conhecimento dos interessados, o Município de Águas Frias estará realizando Concorrência Eletrônica nº7/2026, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) em conformidade com as disposições da Lei Federal nº14.133/2021, Lei Complementar nº123/2006, cuja proposta deve ser apresentada até o dia e hora abaixo especificados:  
 Recebimento das propostas até: às 08:15 horas do dia 24/04/2026.  
 Abertura da sessão pública: às 08:30 horas do dia 24/04/2026.  
 O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Sete de Setembro nº 512, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo fone (049) 3332-0033 ou no site <https://aguasfrias.atende.net/>

Código de Registro da Informação (TCE/SC): 121FFF497EBC49C8A3331F8D216BFD41B2428D0

Águas Frias -SC, 11 de março de 2026

WESLEY TERRIBILE:10338619950  
 Assinado de forma digital por WESLEY TERRIBILE:10338619950  
 Dados: 2026.03.11 14:30:19 -03'00'

WESLEY TERRIBILE  
 PREFEITO

**MUNICÍPIO DE XAVANTINA**  
**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**

Contrato n.....: 1º TA A ATA DE RP N. 29/2025 PMXV  
 Contratante.: MUNICÍPIO DE XAVANTINA  
 Contratada...: AGROPECUARIA NARDINO LTDA  
 Licitação n....: Dispensa de Licitação n. 9/2025 PMXV  
 Objeto.....: Renovação de igual período da Ata de Registro de Preços, que tem por objeto a Contratação de empresa objetivando o fornecimento de sacas de adubo, calcário calcítico e ureia para aplicação em canteiros do Município de Xavantina/SC.

Xavantina, 11 de março de 2026

**VALDENIR JOSÉ MARCHIORO**  
 PREFEITO MUNICIPAL

**MUNICÍPIO DE XAVANTINA**  
**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**

Contrato n.....: 1º TA A ATA DE RP N. 27/2025 PMXV  
 Contratante.: MUNICÍPIO DE XAVANTINA  
 Contratada...: BOLSONELLO & CIA LTDA  
 Licitação n....: Processo Licitatório n.18/2025 PMXV, Dispensa de Licitação n. 13/2025-PMXV  
 Objeto.....: Renovação contratual de empresa objetivando a Aquisição de Detergentes específicos para limpeza automática (motores/chassis) dos veículos do município de Xavantina-SC.

Xavantina, 11 de março de 2026

**VALDENIR JOSÉ MARCHIORO**  
 PREFEITO MUNICIPAL

**MUNICÍPIO DE XAVANTINA**  
**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**

Contrato n.....: 1º TA A ATA DE RP N. 22/2025 PMXV  
 Contratante.: MUNICÍPIO DE XAVANTINA  
 Contratada...: ATLAS EQUIPAMENTOS LTDA  
 Licitação n....: Processo Licitatório n.29/2025 PMXV, Pregão eletrônico n. 08/2025-PMXV  
 Objeto.....: Renovação contratual de empresa objetivando a Contratação de empresa para fornecimento de material genético e insumos de uso veterinário para atendimento do Programa de Inseminação Artificial em Bovinos – PIAB do Município de Xavantina/SC.

Xavantina, 11 de março de 2026

**VALDENIR JOSÉ MARCHIORO**  
 PREFEITO MUNICIPAL

Estado de Santa Catarina  
 Município de Xaxim  
 Aviso de Dispensa Eletrônica.  
 Processo Licitatório nº 147/2026  
 Dispensa Eletrônica nº 55/2026  
 Fundamento: Art. 75, II Lei nº 14.133/2021  
 O Município de Xaxim/SC através da Autoridade Competente, torna público a quem interessar que está lançada Dispensa Eletrônica, cujo objeto trata-se da **Aquisição de 01 (um) compressor de ar com capacidade de 60 pés, reservatório de aproximadamente 425 litros e libragem de 175 libras por polegada quadrada (PSI), destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e do Departamento de Frotas do Município de Xaxim.**  
**INÍCIO do recebimento das PROPOSTA:** às 08h do dia 12 de março de 2026.  
**FIM do recebimento das PROPOSTAS:** às 07h59min do dia 17 de março de 2026.  
 A Sessão Pública será realizada no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no dia 17/03/2026, com início às 08:00h, horário de Brasília/DF.

Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), nos termos a seguir:  
 O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, nº 347, de Segunda a Sexta, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, ou nos site [www.xaxim.sc.gov.br](http://www.xaxim.sc.gov.br)  
[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)  
 Xaxim - SC, 11 de março 2026.

**Edilson Antônio Folle**  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS**  
 Contrato Nº: 113/2025. Seq.: 1. Tipo: Aditivo de Prazo. Contratante: MUNICÍPIO DE PALMITOS – PREFEITURA. Vigência 31/03/2027. Contratada: RCR PAVIMENTAÇÕES LTDA. Objetivo da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE TERRAPLANAGEM, CALÇAMENTO DE PEDRAS IRREGULARES E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, RUA ALAGOAS – TRECHOS I E II, EXECUÇÃO DE TERRAPLANAGEM, DRENAGEM PLUVIAL, CALÇAMENTO DE PEDRAS IRREGULARES E SINALIZAÇÃO NA RUA MARANHÃO, BAIRRO BAGATINI, CONFORME ANEXOS PROJETOS. Prefeita Municipal Giovana Giacomolli. PALMITOS/SC., 11 DE MARÇO DE 2026.

Código registro TCE: 7A7C2EDF626EA200C45951F3D1343016588DF3D7

**FENICE INDUSTRIA DE MOVEIS S.A.**  
 CNPJ: 13.103.785/0001-70  
 NIRE nº 42300035823

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**FENICE INDUSTRIA DE MOVEIS S.A.**, inscrito no CNPJ 13.103.785/0001-70, com sede no Contorno Industrial Cairu Hack, nº 1175, Area Industrial, Cep 89.990-000, São Lourenço do Oeste, estado de Santa Catarina, através do presente edital convoca os Srs. Acionistas, para Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 04 (quatro) de abril de 2026 às 09:15:00hs (nove horas e quinze minutos) em primeira chamada e as 09:30hs (nove horas e trinta minutos) em segunda chamada, na sede da empresa, e comunica Srs. Acionistas, que as demonstrações financeiras referente aos exercícios encerrados em 31/12/2025, estão à disposição de todos os acionistas na sede da empresa para análise.

**Ordem do dia:**  
**Assembleia Geral Ordinária:**  
 a) Deliberar sobre as Demonstrações Financeiras e Contábeis relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2025;  
 b) Deliberar sobre os Lucros apurados do exercício 2025 e sua destinação;  
 c) Deliberar sobre assuntos gerais.

São Lourenço do Oeste – SC, 06 de março de 2026.

**DANIELI LIANA WALKER MAZETTO**  
 Conselheiro e Presidente de Administração

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

**O Presidente do SINDIMOTOR - Sindicato dos Condutores de Veículos e Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Cargas e Passageiros do Extremo Oeste de SC**, no uso das atribuições Estatutárias, com a necessidade da convocação da assembleia Geral de negociação. Convoca a todos os Condutores e Trabalhadores nas empresas de transportes rodoviários de Passageiros urbanos, intermunicipais, interestaduais, internacionais, de turismo e fretamento. Dos Condutores de veículos e Trabalhadores nas empresas de transportes rodoviário municipal, intermunicipal, interestadual e internacional de cargas, dos ajudantes de carga e descarga, dos Condutores de veículos rodoviários Categoria diferenciada das indústrias, do comércio, asseio e conservação e serviços terceirizados. Dos Condutores e trabalhadores de transportes de inflamáveis, tóxicas e perigosas, produtos químicos e derivados do petróleo, representados por este sindicato na base territorial de São Miguel do Oeste e região e todos os municípios desmembrados do município-mãe, **ASSOCIADOS E NÃO ASSOCIADOS**, para participarem da Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em formato híbrido (virtual e presencial), na **Sede do Sindicato**, sito na Rua Guilherme Jose Missen, 51 – sala 03 – Edifício Gazolla – Centro – São Miguel do Oeste - SC, esta será realizada no dia 18 de Março 2026, às 19:00hs (dezenove horas), e segunda chamada às 19:15hs (dezenove horas e quinze minutos) com qualquer número de participantes, para discutir e deliberar sobre a seguintes assuntos:

- Elaboração e aprovação da pauta do Rol de Reivindicação para celebração de Convenção Coletiva de trabalho ou Acordo Coletivo de Trabalho 2026/2027 de Transportes Rodoviário de Cargas e Passageiros com Sindicatos representativos da categoria econômica ou com as empresas;**
- Outorgar poderes para diretoria e departamento jurídico do sindicato, para na hipótese de firmar acordos ou convenções coletivas de trabalho, caso haja malogro de as negociações ajuizarem competente dissídio coletivo;**
- Instituição de valores da Contribuição Negocial Profissional prevista ou de novas Contribuições que venham a ser criadas para toda a categoria beneficiada pela Convenção Coletiva de Trabalho e/ ou Acordo Coletivo de Trabalho, descontada em folha de pagamento em favor desta entidade sindical, conforme letra E do Artigo 513 da CLT e do Art. 8º do IV da Constituição Federal.**
- Instituição do prazo para o recebimento da Carta de oposição as contribuições em Convenções.**
- Assuntos Gerais da Categoria.**

Alertamos ainda que à Assembléia Geral têm totais poderes deliberativos e que as decisões tomadas atingirão todos os integrantes da categoria profissional associados e não sócios, representada por esta entidade sindical, independente do comparecimento à mesma.

São Miguel do Oeste, 12 de Março de 2026.

**INIRO GROLLI**  
 Presidente


**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA – SC FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2026 – FMAS**

**Objeto:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte de crianças, adolescentes e famílias usuárias dos serviços ofertados pelos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS – e Centros de Convivência, conforme detalhado no Anexo “A” do Edital. **EXTRATO DO TERMO DE REVOGAÇÃO:** De ofício, declara REVOGADO, em sua totalidade, o processo licitatório nº 4/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 2/2026 – FMAS, com fundamento no art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão da superveniência de motivo de interesse público devidamente comprovado, tendo em vista a necessidade de revisão do quantitativo inicialmente previsto para a prestação de serviços de transporte de crianças, adolescentes e famílias usuárias dos serviços ofertados pelos CRAS, CREAS e Centros de Convivência, após novo levantamento da demanda. Sendo assim, abre-se o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar de sua publicação, para a prévia manifestação dos interessados, conforme previsto no §3º, do art. 71, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.Revogação registrada no TCE sob a chave: 92B0819C9D2ED1E667102D8E52DF31C697E6FC19

Concórdia/SC, 11 de março de 2026.

**ANDERSON SCHARDONG**  
 Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS**  
**EXTRATO AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**  
 Processo Administrativo nº 050/2026 - ADM  
 Inexigibilidade nº 014/2026 - ADM  
 Tipo: Chamamento para Credenciamento 003/2026 - ADM  
 Legislação: Lei nº 14.133/2021  
 Objeto: **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA (CASTRACÃO) EM CÃES E GATOS ERRANTES E PERTENCENTES A FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA, POR MEIO DE MUTIRÕES REALIZADOS MEDIANTE UTILIZAÇÃO DE UNIDADE MÓVEL VETERINÁRIA (CASTRAMÓVEL)", NO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SC, NO ÂMBITO DO PROGRAMA PET LEVADO A SÉRIO - PLAS, DO GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA E PRAGRAMAS PRÓPRIOS MUNICIPAIS, EM CONFORMIDADE COM O DECRETO ESTADUAL Nº 990/2025, DECRETO MUNICIPAL Nº 045/2026 E A LEI MUNICIPAL Nº 1.924/2021.**  
 Data para cadastro de propostas: Das 07h30min do dia 12 de março de 2026 até as 17h30min do dia 30 de setembro de 2026 (horário de Brasília/DF).  
 O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Rua Demétrio Lórenz, 747, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49) 3325-3030.  
<https://saocarlos.atende.net>  
 SAO CARLOS/SC, 11 DE MARÇO 2026.  
**DELTON PAULO BALBINOT**  
 Prefeito

 **Câmara Municipal de Palmas**  
 Av. Clevalândia, 591 - Fones: (46) 3262-1509 (46) 3263-1103  
 Palmas – Paraná

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 02/2026**

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, **adjudico e homologo** a Contratação Direta através da Dispensa Eletrônica nº 02/2026, critério menor preço por item. O objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de televisores de grande porte e suportes multarticulados, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Palmas/PR. A homologação da presente Contratação Direta é feita para um período de 12 meses, nos termos do Artigo 75, Inciso II, da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, tendo em vista a manifestação da Agente de Contratação, que em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei. As empresas ficam obrigadas a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Adjudico e Homologo a presente licitação conforme descrição abaixo das empresas vencedoras:

ITEM	DESCRIÇÃO	Qnt	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Televisores - Requisitos:Tamanho de tela: 65 polegadas; Voltagem: 110/220v; Smart TV UHD; Conectividade: Bluetooth, Ethernet, HDMI, USB, Wi-fi; Tela de LED; Tecnologia do Visor: Crystal UHD 4K; Cor Preta; Com controle remoto e manuais; Garantia mínima de 12 meses	02	PROSUL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 62.110.122/0001-98	R\$ 3.100,00	R\$ 6.200,00
02	Suporte de Parede Multarticulado para TV 65 polegadas com funções avanço/reco; material: aço inoxidável; cor preta; articulação lateral de até 180º; capacidade de suportar no mínimo 30 kg; acompanha kit de instalação, organização de cabos e manuais.	02	LUMOS CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 51.382.835/0001-94	R\$ 149,92	R\$ 299,84

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial e Jornal, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Palmas – PR, 11 de Março de 2026

**Ricardo Severo Vaz**  
 Presidente

**EXTRATO 33º APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 215/2023 - PMC**

Publicação Nº 8088635

Contrato Nº : 215/2023  
Aditivo Nº : 33APC215/23/2026  
Tipo Aditivo : Apostila/Credenciamento  
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA  
Contratada : BENEFICÊNCIA CAMILIANA DO SUL  
Licitação : Inexigibilidade 31/2023  
Objeto : Prestação de serviços de saúde, por parte da Contratada, na área de hospital geral, consultório isolado ou clínica especializada, laboratório e clínicas e serviços de diagnóstico, sem qualquer condição de exclusividade para os servidores do Município de Concórdia e seus dependentes que sejam abrangidos pelas disposições da Lei Complementar Municipal nº 163, de 26 de julho de 1999 que, entre outras providências, instituiu o Serviço Municipal de Assistência aos Servidores Municipais e criou o Fundo Municipal de Assistência ao Servidor, conforme edital de credenciamento 20/2023 - PMC.  
Vigência : Início: 10/03/2026 Término: 31/07/2026  
Assinatura : 10/03/2026

Fiscal Técnico-Administrativo: JAQUELINE CISOTTO

Gestor: MARINES FREISLEBEN

**EXTRATO DO TERMO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2026 – FMAS**

Publicação Nº 8091334

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 92B0819C9D2ED1E667102D8E52DF31C697E6FC19  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA – SC FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2026 – FMAS  
Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte de crianças, adolescentes e famílias usuárias dos serviços ofertados pelos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS – e Centros de Convivência, conforme detalhado no Anexo "A" do Edital. EXTRATO DO TERMO DE REVOGAÇÃO: De ofício, declara REVOGAÇÃO, em sua totalidade, o processo licitatório nº 4/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 2/2026 – FMAS, com fundamento no art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão da superveniência de motivo de interesse público devidamente comprovado, tendo em vista a necessidade de revisão do quantitativo inicialmente previsto para a prestação de serviços de transporte de crianças, adolescentes e famílias usuárias dos serviços ofertados pelos CRAS, CREAS e Centros de Convivência, após novo levantamento da demanda. Sendo assim, abre-se o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar de sua publicação, para a prévia manifestação dos interessados, conforme previsto no §3º, do art. 71, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Revogação registrada no TCE sob a chave: 92B0819C9D2ED1E667102D8E52DF31C697E6FC19

Concórdia/SC, 11 de março de 2026.  
ANDERSON SCHARDONG  
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FC2B-A9AB-B087-7B26

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



Camila Kruse (CPF 090.XXX.XXX-38) em 12/03/2026 15:22:41 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 12/03/2026 às 15:22 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/FC2B-A9AB-B087-7B26>